



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

005001



PROCESSO Nº 335/2017

LICITAÇÃO / Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

REFERENTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHAS DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, LOCALIZADA SOBRE O LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 54-A, NA RUA GUAPORÉ, S/N, NO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY E PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES, LOCALIZADO NA RUA MARILIA, NO BAIRRO PADRE ULRICO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

RECURSOS CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015

REALIZAÇÃO

05 DE MAIO DE 2017

RECEBIMENTO

24 DE MAIO DE 2017

16:00 HORAS

ABERTURA LANCES

24 DE MAIO DE 2017

16:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à execução de Reforma e Ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY E ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de execução do Plano de Trabalho aprovado no Contrato de Repasse 818677/2015 - Processo 1024396-27/2015 – Ministério do Esporte.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de

14190



120(cento e vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O **prazo de vigência do contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do termo.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Reforma e Ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	270,97	726,54	196.870,98
2		Iluminação do Parque Ambiental e de Lazer Lago das Torres, de acordo com projeto e memorial descritivo.	M2	1.141,51	286,88	327.479,89



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 524.350,87

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Contrato de Repasse 818677/2015 - Processo 1024396-27/2015 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

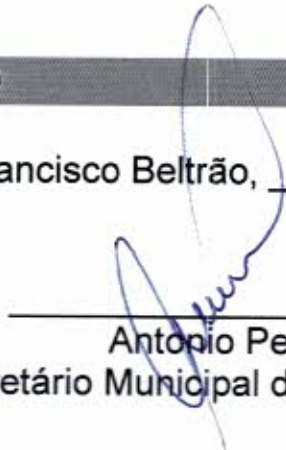
O responsável pela fiscalização da obra é o senhor **ELIO VICENTE PINTO**, inscrito no CREA/PR sob nº CREA: 34348/D. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Esportes, o senhor **OTAVIO MUNIZ**, portador do RG nº 3.420.922-7, nomeado pelo Decreto Municipal nº 379/2017, de 03/04/2017.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

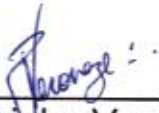
- Data de envio do termo 04/05/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO


Francisco Beltrão, ___/___/2017



Antonio Pedron
Secretário Municipal de Planejamento



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I – Cópia do Contrato de Repasse
- ANEXO II – Memorial Descritivo
- ANEXO III – Planilha Orçamentária
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – ART de Projeto e Orçamento
- ANEXO VI – Matrícula do Terreno

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL		Fonte	Código S/NAPI	COM
						524.350,87	196.870,98			
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY									
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,53		1.023,83			74209/001	
1.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, H: 2,00M, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X, COM PORTÃO	M2	53,70	67,87		3.644,62			74220/001	
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	81,50	5,43		442,55			74077/002	
1.1.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.1.4.1	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SIREAPROVEITAMENTO	M3	4,51	115,65		521,58			73899/002	
1.1.4.2	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTÃO)	M2	3,80	20,51		77,94			85334	
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY									
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA									
1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	13,94	81,16		1.131,37			93358	
1.2.1.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	7,93	61,55		488,09			73964/006	
1.2.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO									
1.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	14,20	33,25		472,15			74007/001	
1.2.2.2	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	KG	80,40	13,25		1.065,30			92916	
1.2.2.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	39,50	12,10		477,95			92917	
1.2.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	4,09	362,31		1.481,85			94970	
1.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	4,09	214,08		875,59			92873	
1.2.3	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO									
1.2.3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	28,89	33,25		960,59			74007/001	
1.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	86,00	12,94		1.112,84			92777	
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	39,10	16,36		639,68			92775	
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	1,92	387,83		744,63			94971	
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	1,92	214,08		411,03			92873	
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY									
1.3.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO + GARRANQUE DOS PILARES)									

Encargos sociais s/ m.o.

88,33% (hora)

50,67% (mês)

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27/0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	524.350,87		Código SINAPEI	COM
						TOTAL	*Fonte Desoneração		
1.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	66,44	49,37	3.280,14		92430		
1.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0M	KG	354,80	10,32	3.661,54		92778		
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	119,20	16,36	1.950,11		92775		
1.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	3,04	387,83	1.179,00		94971		
1.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,04	214,08	650,80		92873		
1.3.2	VIGA EM CONCRETO ARMADO								
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	66,00	65,58	4.328,28		92476		
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	156,60	12,94	2.026,40		92777		
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	69,10	16,36	1.130,48		92775		
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	3,26	387,83	1.264,33		94971		
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,26	214,08	697,90		92873		
1.3.3	VERGA E CONTRA-VERGA								
1.3.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	6,60	27,24	179,78		93182		
1.3.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	13,00	34,26	445,38		93183		
1.3.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	8,35	21,02	175,52		93184		
1.3.3.4	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	6,60	26,87	177,34		93194		
1.3.3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	13,00	31,43	408,59		93195		
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOAS.	M2	20,32	12,10	245,87		74106/001		
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	230,25	68,35	15.737,59		87503		
1.6	ESQUADRIAS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.6.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	15,30	675,36	10.333,01		94585		
1.6.2	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	1,20	788,95	946,74		94581		
1.6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	1,65	694,78	1.146,39		94582		

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais s/ m.o

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

88,33% (hora)

50,67% (mês)

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (Incluindo espaço para prática esportiva)

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL		Código SINAPEI COM Desoneração
						*Fonte		
						524.350,87		
1.6.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO E FERRAGEM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,83	845,42		4.083,38		91341
1.6.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FECHADURA DE EMBUTIR MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	765,07		1.530,14		91313
1.6.6	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FECHADURA DE EMBUTIR MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	836,10		1.672,20		91315
1.7	COBERTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	M2	103,85	13,52		1.404,05		92566
1.7.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	335,15	36,83		12.343,57		94207
1.7.3	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E COBERTURA DA CANCHA DE BOCHA EXISTENTE)	M	33,30	46,04		1.533,13		94223
1.7.4	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	20,45	30,63		626,38		94231
1.7.5	FORRO DE PVC EM REGUA DE 20 CM (COM COLOCACAO, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E RODAFORRO)	M2	72,81	73,93		5.382,84		Composição sinapi
1.8	PAVIMENTAÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.8.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	3,64	88,94		323,74		73710
1.8.2	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	72,81	25,87		1.883,59		95241
1.8.3	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 3CM.	M2	72,81	43,93		3.198,54		87632
1.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM.	M2	72,81	41,92		3.052,20		87250
1.8.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	42,20	6,10		257,42		88649
1.8.6	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	69,51	62,38		4.336,03		73922/005
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.9.1	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	491,35	4,26		2.093,15		87878
1.9.2	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	61,25	24,96		1.528,80		87535
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	61,25	53,77		3.293,41		87273
1.9.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	619,65	29,97		18.570,91		87529
1.9.5	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	18,20	87,04		1.584,13		84088

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	524.350,87		Codigo Desoneração	SINAPI	COM
						TOTAL	*Fonte			
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY						8.371,47		88489	
1.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	619,65	13,51						
1.10.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	13,44	19,75			265,44		73739/001	
1.10.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PILARES METALICOS E ESTRUTURA DE COBERTURA EXISTENTE)	M2	120,00	30,74			3.688,80		73924/002	
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELFÔNICA/LÓGICA/ALARME/CFTV/SPDA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY									
1.11.1	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4X4"	UN	26,00	9,38			243,88		92865	
1.11.2	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4X4"	UN	2,00	16,77			33,54		92871	
1.11.3	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 2X4"	UN	47,00	13,57			637,79		92868	
1.11.4	ELETRODUTO PVC CORRUGADO / CANAFLEX 1 1/2"	M	50,00	10,36			518,00		91856	
1.11.5	ELETRODUTO / MANGUEIRA LISA 3/4"	M	270,00	10,91			2.945,70		91871	
1.11.6	FIO P/ TELEFONE - CI 50 2 CI-50-2	M	50,00	12,47			623,50		73768/004	
1.11.7	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 2.5 mm²	M	550,00	3,68			2.024,00		91926	
1.11.8	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 4.0 mm²	M	50,00	5,18			259,00		91928	
1.11.9	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 6.0 mm²	M	50,00	6,20			310,00		91930	
1.11.10	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV 16.0 mm²	M	100,00	15,66			1.566,00		91935	
1.11.11	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO 2X4"	UN	5,00	24,23			121,15		91953	
1.11.12	CONJ. DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES COM ESPELHO 2X4"	UN	1,00	52,44			52,44		91967	
1.11.13	LUMINARIA TIPO PLANOFIL COMPLETA COM LÂMPADA LED 9W	M	7,00	65,77			460,39		74041/001	
1.11.14	LUMINARIA TUBULAR 2x20W LED	M	7,00	71,40			499,80		73953/002	
1.11.15	LUMINARIA TUBULAR 2x40W HO 2.4M EM LED	M	12,00	90,96			1.091,52		73953/006	
1.11.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COMANDADA EM LED	M	4,00	56,63			226,52		73953/001	
1.11.17	PONTO LÓGICA PAREDE COM ESPELHO 2X4"	UN	2,00	25,56			51,12		92000	
1.11.18	PONTO P/ TORNEIRA ELÉTRICA COM ESPELHO 2X4"	UN	1,00	31,03			31,03		91997	
1.11.19	PONTO PARA AR CONDICIONADO - TOMADA TRIPOLAR 2X4"	UN	1,00	66,90			66,90		92012	
1.11.20	QUADRO DE FORÇA P/ 24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UN	1,00	477,89			477,89		74131/005	
1.11.21	QUADRO DE FORÇA P/ 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UN	1,00	304,12			304,12		83463	
1.11.22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA 60X60X20	UN	1,00	290,97			290,97		83369	
1.11.23	PONTO PARA TELEFONE 4X4"	UN	2,00	25,10			50,20		72337	
1.11.24	PONTO PARA ALARME 2X4"	UN	3,00	21,85			65,55		91994	
1.11.25	TOMADA UNIVERSAL - 10A COM ESPELHO DE 2X4"	UN	22,00	21,85			480,70		91994	
1.11.26	TOMADA UNIVERSAL - 20A COM ESPELHO DE 2X4"	UN	7,00	23,80			166,60		91995	
1.11.27	PONTO PARA CÂMERA DE CFTV 2X4"	UN	5,00	38,15			190,75		91992	
1.11.28	CONECTOR SPLIT BOLT #50,0MM2 COM ROSCA NA CABEÇA	UN	16,00	14,54			232,64		72272	
1.11.29	PARAFUSO CABEÇA PAINELA PARA BUCHA S6	UN	40,00	0,20			8,00		11950	
1.11.30	BUCHA DE NYLON S6	UN	40,00	0,20			8,00		11950	
1.11.31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO 30X30X30CM COM TAMPA	UN	5,00	62,98			314,90		34641	

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579 BDI COM Desoneração: 26,46%
 Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	Código Descrição	SINAPI COM
				UNITARIO	TOTAL			
1.11.32	HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 19X2400MM	UN	5,00	52,68	263,40			83485
1.11.33	CONDUTOR DE COBRE NÚ. # 50,0 MM²	M	200,00	35,11	7.022,00			72254
1.11.34	TERMINAL CAPTOR AÉREO 250MM X 3/8"	UN	3,00	32,73	98,19			72315
1.11.35	CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHA #50.0MM2	UN	3,00	23,88	71,64			72263
1.11.36	PRESILHA DE 20MM EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #50MM² NA PAREDE	UN	20,00	10,19	203,80			73767/001
1.11.37	CONECTOR REFORÇADO P/ CONEXÃO DE 2 CABOS A HASTE EM BRONZE	UN	5,00	9,75	48,75			83377
1.11.38	FIXADOR OMEGA EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #50MM² NA PAREDE	UN	10,00	3,47	34,70			11976
1.11.39	ENTRADA DE ENERGIA E PROTEÇÕES							
1.11.39.1	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UN	1,00	86,83	86,83			34628
1.11.39.2	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	1,00	78,82	78,82			74130/003
1.11.39.3	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A	UN	2,00	78,82	157,64			74130/003
1.11.39.4	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UN	2,00	78,82	157,64			74130/003
1.11.39.5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	5,00	17,20	86,00			74130/001
1.11.39.6	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO - DPS 20KA / 175V	UN	1,00	80,36	80,36			39465
1.11.39.7	CAIXA 'AN' LACRÁVEL C/ VISOR ACRÍLICO PARA DPS 'AN'	UN	1,00	205,81	205,81			Composição sinapi
1.11.39.8	CX. DE PASSAGEM 50x50x50 cm	UN	1,00	299,03	299,03			83448
1.11.39.9	CX. DE PASSAGEM 30x30x30 cm	UN	3,00	183,40	550,20			83446
1.11.39.10	POSTE DE CONCRETO DE 75daN	UN	1,00	698,64	698,64			73783/005
1.11.39.11	CX TIPO 'CN' P/ MEDIÇÃO	UN	1,00	291,69	291,69			Composição sinapi
1.12	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.12.1	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS							
1.12.1.1	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM							
1.12.1.2	CAIXA DE AREIA PLUVIAL COM GRELHA CAG- 60X60CM	UN	3,00	198,77	596,31			72286
1.12.1.3	CAIXA DE GORDURA CG 60X60 CM	UN	1,00	261,67	261,67			74051/001
1.12.1.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA CES- 60X60 CM	UN	2,00	264,21	528,42			74166/001
1.12.1.5	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS							
1.12.1.6	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	4,00	29,72	118,88			89707
1.12.1.7	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1/2"	UN	4,00	18,45	73,80			86882
1.12.1.8	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ADAPTADOR 1/2" - 1/2"	UN	1,00	10,56	10,56			86883
1.12.1.9	VALVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UN	3,00	6,87	20,61			86879
1.12.1.10	VALVULA P/ PIA 1"	UN	1,00	6,87	6,87			86879
1.12.1.11	VALVULA P/ TANQUE 1 1/2"	UN	1,00	6,87	6,87			86879
1.12.1.12	ESGOTO - PVC ESGOTO							
1.12.1.13	CURVA 45 LONGA 100MM	UN	3,00	29,86	89,58			1965
1.12.1.14	CURVA 45 LONGA 50MM	UN	2,00	7,55	15,10			10765
1.12.1.15	CURVA 45 LONGA AMANCO 40MM	UN	1,00	3,45	3,45			1967
1.12.1.16	CURVA 90 CURTA 100MM	UN	3,00	31,06	93,18			89748
1.12.1.17	CURVA 90 CURTA 40MM	UN	5,00	9,59	47,95			89728

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

Encargos sociais s/ m.o.

88,33% (hora)

50,67% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	R\$ TOTAL	Fonte		Código Descrição	SINAPI COM
						524.350,87	TOTAL		
1.12.1.18	UN	5,00	5,00	4,44	22,20			10835	
1.12.1.19	UN	4,00	4,00	16,90	67,60			3659	
1.12.1.20	M	21,38	21,38	53,75	1.149,18			89714	
1.12.1.21	M	7,15	7,15	28,04	200,49			89712	
1.12.1.22	M	2,47	2,47	19,17	47,35			89711	
1.12.1.23	M	3,00	3,00	17,07	51,21			89508	
1.12.1.24									
1.12.1.25	UN	3,00	3,00	29,86	89,58			1965	
1.12.1.26	UN	3,00	3,00	31,06	93,18			89748	
1.12.1.27	M	29,87	29,87	53,75	1.605,51			89714	
1.12.2									
1.12.2.1									
1.12.2.2	UN	2,00	2,00	26,16	52,32			90371	
1.12.2.3	UN	1,00	1,00	13,03	13,03			6031	
1.12.2.4									
1.12.2.5	UN	1,00	1,00	4,49	4,49			89429	
1.12.2.6	UN	1,00	1,00	22,03	22,03			1427	
1.12.2.7	UN	3,00	3,00	3,34	10,02			3522	
1.12.2.8									
1.12.2.9	M	0,28	0,28	17,68	4,95			89355	
1.12.2.10									
1.12.2.11	UN	4,00	4,00	6,42	25,68			89383	
1.12.2.12	UN	5,00	5,00	7,59	37,95			89410	
1.12.2.13	UN	1,00	1,00	8,95	8,95			89362	
1.12.2.14	UN	1,00	1,00	12,82	12,82			89425	
1.12.2.15	M	14,38	14,38	8,59	123,52			89402	
1.12.2.16									
1.12.2.17	UN	2,00	2,00	13,42	26,84			93054	
1.12.2.18									
1.12.2.19	UN	5,00	5,00	58,97	294,85			6005	
1.12.2.20	UN	1,00	1,00	79,78	79,78			11750	
1.12.2.21									
1.12.2.22	UN	3,00	3,00	2,96	8,88			6140	
1.12.2.23	UN	3,00	3,00	29,10	87,30			86886	
1.12.2.24	UN	3,00	3,00	8,46	25,38			86884	
1.12.2.25									
1.12.2.26	UN	3,00	3,00	2,05	6,15			3531	
1.12.2.27									

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27/0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	524.350,87		Código Desoneração	SINAPI	COM
				TOTAL	*Fonte			
1.12.2.28	UN	8,00	6,42	51,36	89383			
1.12.2.29	UN	2,00	7,68	15,38	89570			
1.12.2.30	UN	1,00	8,79	90375	90375			
1.12.2.31	UN	10,00	7,59	75,90	89410			
1.12.2.32	UN	5,00	12,82	64,10	89425			
1.12.2.33	M	20,32	8,59	174,55	89402			
1.12.2.34	M	8,65	11,01	95,24	89448			
1.12.2.35	UN	4,00	8,59	34,36	89440			
1.12.2.36	UN	2,00	17,29	34,58	89623			
1.12.2.37								
1.12.2.38	UN	1,00	15,97	15,97	89366			
1.12.2.39	UN	4,00	6,61	26,44	20147			
1.12.2.40	UN	1,00	915,91	915,91	88503			
1.13								
1.13.1	UN	1,00	304,58	304,58	86903			
1.13.2	UN	2,00	120,25	240,50	86904			
1.13.3	UN	1,00	327,94	327,94	86875			
1.13.4	UN	1,00	167,50	167,50		Composição sinapi		
1.13.5	UN	1,00	85,90	85,90	86910			
1.13.6	UN	1,00	35,54	35,54	86914			
1.13.7	UN	3,00	75,13	225,39	86915			
1.13.8	UN	1,00	422,53	422,53	86888			
1.13.9	UN	1,00	30,38	30,38		Composição sinapi		
1.13.10	UN	2,00	680,44	1.360,88	36520			
1.13.11	UN	3,00	84,10	252,30		Composição sinapi		
1.13.12	UN	3,00	80,91	242,73		Composição sinapi		
1.13.13	UN	3,00	84,10	252,30		Composição sinapi		
1.13.14	UN	4,00	270,64	1.082,56		Composição sinapi		
1.13.15	UN	2,00	231,31	462,62		Composição sinapi		
1.14								
1.14.1	UN	2,00	165,11	330,22		73775/001		
1.14.2	UN	1,00	56,63	56,63		73953/001		
1.14.3	UN	2,00	250,44	500,88		74082/001		

Encargos sociais s/m.o

88,33% (hora)

50,67% (mês)

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579 BDI COM Desoneração: 26,46%
 Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos Nº do contrato: 1024396-27/10

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	524.350,87		Código SINAPI COM Desoneração
						*Fonte	TOTAL	
1.14.4	SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00		39,32		78,64	Composição sinapi
1.14.5	SINALIZAÇÃO DE "SENTIDO DA ROTA DE SAÍDA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00		39,32		78,64	Composição sinapi
1.14.6	PLACA M1, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00		66,20		66,20	Composição sinapi
1.14.7	PLACA M2, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00		66,20		66,20	Composição sinapi
1.14.8	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, ESPECIFICAÇÃO EM DETALHE NO PROJETO PREVENÇÃO INCENDIO.							
1.14.8.1	PAREDE EM CONCRETO ARMADO							
1.14.8.2	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO	M2	5,26		16,01		84,21	91004
1.14.8.3	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92.	KG	3,89		7,63		29,68	91594
1.14.8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39		387,83		151,25	94971
1.14.8.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39		214,08		83,49	92873
1.14.8.6	LAJE EM CONCRETO ARMADO							
1.14.8.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	5,04		26,99		136,03	92267
1.14.8.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	6,26		9,70		60,72	92785
1.14.8.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	0,35		11,50		4,03	92784
1.14.8.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,25		387,83		96,96	94971
1.14.8.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,25		214,08		53,52	92873
1.14.8.12	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	10,30		3,73		38,42	87879
1.14.8.13	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	10,30		29,97		308,69	87529
1.14.8.14	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,03		88,94		2,67	73710
1.14.8.15	PISO EM CONCRETO ARMADO, 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10 CM.	M2	0,64		89,77		57,45	72183
1.14.8.16	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,95		333,50		316,83	73932/001
1.14.8.17	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJÕES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	1,08		376,48		406,60	40678
1.14.8.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS.	M2	10,30		13,51		139,15	88489
1.14.8.19	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	4,06		30,74		124,80	73924/002
1.14.8.20	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY	UN	2,00		26,80		53,60	Composição sinapi
1.15	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	37,35		69,84		2.608,52	92396

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	R\$		*Fonte	Código SINAPE	COM Desoneração
					UNITÁRIO	TOTAL			
1.45.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	5,65	81,20	458,78			93679	88,33% (hora)
1.45.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	45,25	26,89	1.216,77			94263	50,67% (mês)
1.16	CANCHA DE BOCHA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.16.1	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	M2	100,02	43,74	4.374,87			73465	
1.16.2	COLCHAO DE AREIA PARA CANCHA DE BOCHA, ESP. 3CM	M3	3,31	72,08	238,58			366	
1.17	SERVIÇOS FINAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.17.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	81,50	3,06	249,39			9537	
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				327.479,89				
2.1	SERVIÇOS INICIAIS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,53	1.023,83			74209/001	
2.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO.	M2	6,00	617,20	3.703,20			93584	
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	27,72	81,16	2.249,76			93358	
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	13,86	61,55	853,08			73964/006	
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M3	13,95	389,14	5.428,50			94964	
2.2.4	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA ATÉ 5CM	M2	3,00	26,67	80,01			86366	
2.2.5	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA								
2.2.6	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, ESP 12CM, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	0,36	88,94	32,02			73710	
2.2.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,15	264,52	39,68			96222 - Regional	
2.2.8	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	3,00	5,80	17,40			72945 - Regional	
2.3	LUMINÁRIAS - - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.3.1	POSTE REPLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	28,00	6.001,82	168.050,96				Cotação de mercado
2.3.2	POSTE REPLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	5,00	6.823,81	34.119,05				Cotação de mercado
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.4.1	LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	71,00	110,46	7.842,66			72278	
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais s/m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27/0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

88,33% (hora)

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL		Código Desoneração	SINAPI	COM
					524.350,87	9.081,61			
2.5.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V, USO INTERNO.	UN	71,00	127,91			72282		
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	33,00	83,10				Composição sinapi	
2.6.2	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO DIM. 30X30X12cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	1,00	105,48				Composição sinapi	
2.6.3	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30X30cm, COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO.	UN	1,00	62,98				34641	
2.6.4	QUADRO DE COMANDO 40X40X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL.	UN	1,00	190,85				83370	
2.6.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100A.	UN	2,00	150,85				74130/005	
2.6.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A.	UN	3,00	112,66				74130/004	
2.6.7	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A.	UN	1,00	78,82				74130/003	
2.6.8	CONTATOR TRIFÁSICO 40A.	UN	3,00	622,59				72344	
2.6.9	RELE FOTO ELETRICO 1000VA-220V C/ BASE.	UN	1,00	26,80				83399	
2.6.10	TRILHO LISO TSG 35MM	M	1,00	44,91				95751	
2.6.11	CANALETA DE PVC 30X30CM P/ PAINÉIS ELETRICOS	M	2,00	9,51				91870	
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM.	UN	3,00	17,81				72262	
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM.	UN	1,00	17,81				72262	
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM.	UN	9,00	17,06				72260	
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM.	UN	1,00	17,06				72260	
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	UN	33,00	1,01				39175	
2.6.17	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 1"	UN	1,00	1,09				39176	
2.6.18	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/4"	UN	2,00	1,66				39177	
2.6.19	PRENSA CABO NYLON 1/2	UN	1,00	6,25				1598	
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	33,00	52,68				83485	
2.6.21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2".	M	1,025,00	10,36				91856	
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA.	UN	66,00	17,81				72261	
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	3,00	22,36				420	
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	10,91				91871	
2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	99,00	8,69				91884	
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	33,00	13,89				91914	
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	20,00	3,77				3146	
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	1,200,00	15,66				91935	
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	1,200,00	15,66				91935	
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	1,200,00	15,66				91935	

V.131028-1100

10 de 11

000015

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL		Encargos sociais s/ m.o.
						R\$	COM	
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	50,00	178,50	3,57	178,50	91927	88,33% (hora)
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	50,00	178,50	3,57	178,50	91927	50,67% (mês)
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	100,00	357,00	3,57	357,00	91927	
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.025,00	13.376,25	13,05	13.376,25	72251	
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMx20M.	UN	10,00	65,30	6,53	65,30	20111	
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105°C, ROLO 19MMx10M.	UN	10,00	65,30	6,53	65,30	20111	
2.6.37	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	134,73	44,91	134,73	95751	
2.6.38	LUVA 1"- FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	9,74	9,74	9,74	3910	
2.6.39	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UN	1,00	16,73	16,73	16,73	91917	
2.6.40	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (1"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	6,00	81,66	13,61	81,66	91872	
2.6.41	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	3,00	26,07	8,69	26,07	91884	
2.6.42	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1,1/4" PARA ELETRODUTO	UN	1,00	6,02	6,02	6,02	1099	
2.6.43	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL TIPO "CNPH" PADRÃO COPEL	UN	1,00	291,69	291,69	291,69	40547	Composição sinapi
2.6.44	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABECA FLANGEADA 4.3X13 MM	UN	165,00	1.973,40	11,96	1.973,40	39574	
2.6.45	TIRANTE GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4 X 3M	UN	20,00	62,80	3,14	62,80	39997	
2.6.46	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4	UN	132,00	17,16	0,13	17,16	379	
2.6.47	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UN	264,00	137,28	0,52	137,28		
			TOTAL	R\$		524.350,87		

Responsável Técnico de(o) Município de Francisco Beltrão - Paraná
 Carimbo e Assinatura
 Arquiteta e Urbanista
 CRI 1.20550-1

Alain Batista

quarta-feira, 3 de maio de 2017

DATA

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1024398-27/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por Intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Laurici Antonio de Campos, RG nº 3.869.049-3 SSP/PR, CPF nº 457.428.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 20-S, fls 065/067, em 24/10/2014, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Cantelmo Neto, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento R\$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2015NE800445, emitida em 30/11/2015, no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 2781220355450-0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0601-7, conta corrente nº 006.00647355-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 07/12/2015.
Término da Vigência Contratual: 07 de Novembro de 2018.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1001 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-031.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Francisco Beltrão/PR, 07 de Dezembro de 2015

Assinatura do Contratante
Nome: Laurici Antonio de Campos
CPF: 457.426.859-04

Assinatura do Contratado
Nome: Antonio Cantelmo Neto
CPF: 589.090.799-91

Testemunhas

Jacqueline de Mello
Nome: Jacqueline de Mello
CPF: 045.369.659-71

Denise Paes Ruas
Nome: Denise Paes Ruas
CPF: 786.903.319-72

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1024396-27/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectadas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 518, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

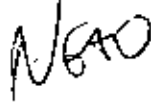
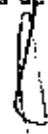
4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a


execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.


7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.





7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo

CAIXA

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Francisco Beltrão/PR, 07 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante
Nome: Laurici Antonio de Campos
CPF: 457.426.859-04

Assinatura do contratado
Nome: Antonio Carneiro Neto
CPF: 589.090.798-91

Testemunhas

Nome: Jacqueline de Mello
CPF: 045.369.659-73

Nome: Osni de Paes Rios
CPF: 786.903.319-72

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Carla Patrícia Barros
Coordenadora de Apoio
CPL 002/200-8-GRUPO CAIXA/PR
CA. ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 1024396-27/2015

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Francisco Beltrão/PR, 07 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante

Nome: Laurici Antonio de Campos
 CPF: 457.426.869-04

Assinatura do contratado

Nome: Antonio Canteleto Neto
 CPF: 588.090.799-91

Testemunhas

Nome:
 CPF:

Jacqui de Mello
 jacqui de mello
 345 329 659-72

Nome:
 CPF:

Daniela Paes Rios
 Daniela Paes Rios
 786.903.319-72

**CONTRATO EM
 CONFORMIDADE**

Daniela Paes Rios
 Coordenadora de Fiel
 Matr. 032.780-3-0101V Curitiba/PR
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2012-12-28
10:00 AM
10:00 AM
10:00 AM
10:00 AM

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRES. KENNEDY

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

ÁREA: 270,97 m²

ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ - BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY

LOCAL: LOTES 3, QUADRA 54-A

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - PR

1.0 - OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever e especificar os serviços a executar na reforma e ampliação da Cancha de Bocha do Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, com área construída de 189,47 m² (reforma) e ampliação de 81,50 m², totalizando 270,97 m². A edificação é composta por área coberta compreendendo uma cancha de bocha, instalações sanitárias (masculina e feminina) para pessoas com deficiência, circulação, depósito, salão de jogos, copa, instalação sanitária e acesso coberto.

O presente Memorial complementa e faz parte integrante do Projeto Arquitetônico, sendo que, caso exista qualquer divergência entre este projeto básico, complementares, memoriais e/ou orçamento, prevalecerão os primeiros, ou a critério do autor do projeto e fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com este Memorial e as especificações que seguem, dentro das boas técnicas e práticas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo esta, inclusive, solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes deste Memorial que não constam no Projeto deverão ser encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** (firma empreiteira) para apreciação e parecer da **CONTRATANTE**.

Competirá à empreiteira, sem custos para a **CONTRATANTE**, fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), instalação provisória, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como barraco de obra, depósito de materiais etc., bem como, durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho do local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a execução da obra ou caso se pretenda fazer qualquer alteração ou opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor do Projeto Arquitetônico, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, evitando retrabalhos, em todas as etapas da obra.

2.0 – NORMAS GERAIS:

A – Os procedimentos de execução da obra são ditados pelos Projetos e especificações subseqüentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do executor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento; os materiais que não obedecerem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, mediante consulta.

C – Todos os Projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

3.0 – SERVIÇOS / INSTALAÇÕES INICIAIS / PERMANENTES:**3.1 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETOS:**

A CONTRATADA emitirá e quitará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR, referente à execução da obra, entregará a CONTRATANTE a 2ª via e manterá no local da obra a 3ª via da mesma, à disposição da fiscalização, juntamente com uma cópia do conjunto de documentos e projetos, objetos da licitação.

3.2 – BARRACO DE OBRA / DEPÓSITO DE MATERIAIS/TAPUME:

A CONTRATADA poderá utilizar a estrutura já existente como local para guardar material de construção e ferramentas, ou construir por sua própria conta e conforme a necessidade, barraco de obra/depósito de materiais.

O perímetro da obra deverá ser isolado através de tapume de chapa de madeira compensada, com altura de 2,00 metros, onde indicar no projeto arquitetônico.

3.3 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias de água e energia para os serviços a serem executados no canteiro da obra de tal forma que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Deverão ser previstas as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários.

3.4 – CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA:

Estarão a cargo da **CONTRATADA** todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

3.5 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA OBRA:

A **CONTRATADA** deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus.

3.6 – PLACAS DE OBRA:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no manual visual de placas ou adesivos de obras fornecido pela CAIXA.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente as intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. Com dimensões mínimas de 2,00 metros por 1,25 metros.

3.7 – VIGILÂNCIA DA OBRA:

À **CONTRATADA** caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas a aprovação da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREPARO DO TERRENO:

4.1 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Os serviços de regularização deverão ser executados de acordo com as indicações constantes do projeto arquitetônico. As áreas de acesso a pátios receberão regularização de superfície com raspagem da camada vegetal.

Essa regularização compreenderá o nivelamento definitivo das diversas áreas de implantação e as escavações previstas pelo projeto arquitetônico. Compreende-se, nesta regularização o aterro compactado das superfícies, até atingir os níveis gradeais fixados para implantação das obras no seu todo.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

4.2 – DRENAGEM PROVISÓRIA:

A fim de facilitar a execução dos serviços deverão ser feitas drenagens provisórias de superfície, promovendo o escoamento das águas de superfície e pluviais que venham a prejudicar o andamento dos serviços.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

4.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com trena de aço, em tábuas perfeitamente niveladas, no contorno de toda obra e passivas de verificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, inclusive com serviços de topografia.

5.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

5.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA

A escavação compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde a superfície natural do terreno, até a cota especificada no projeto. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação. A escavação mecânica de valas com profundidade além de 4,00 metros deverá ser feita com escavadeira hidráulica.

Ao iniciar a escavação, deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a esta.

Quando a escavação tiver atingido a cota indicada no projeto, serão feitas a regularização e a limpeza do fundo da vala.

5.2 - SOLO COMPACTADO

O reaterro de valas e demais escavações, principalmente quando para sustentação de cargas que possam ocasionar recalques indesejáveis, deverá ser feito em camadas de no máximo 20 cm, sofrendo apiloamento forte até que não mais ocorra redução no volume de terra. Poderão ser utilizados "macacos" ou adensadores mecânicos ("sapos"), de acordo com a disponibilidade.

5.3 - ESCAVAÇÕES MANUAIS

Serão executadas quando o volume de terra a deslocar seja compatível com a capacidade da mão-de-obra disponível em serviço.

5.4 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados com os meios adequados e de acordo com o volume de terra e escavado, obedecendo as regras de segurança e racionalização dos trabalhos.

6.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica e canalizações de esgotos internos.

6.1 - DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

Serão demolidas as paredes da cancha de bocha existente conforme indicado no projeto arquitetônico, as quais deverão ser demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

6.2 – RETIRADA DE ESQUADRIAS

Deverá ser retirado o portão de acesso a cancha de bocha, conforme indicado no projeto, as esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria

em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado, pois poderão ser reaproveitados pela Prefeitura Municipal.

6.3 - RETIRADA DE TELHAS

Serão retiradas todas as telhas da cancha de bocha existente (estas serão removidas pela comunidade, uma vez que irão reutilizar o material que não for danificado), as quais serão substituídas por telhas novas de fibrocimento, espessura de 6 mm. A retirada e substituição das telhas deverá ser realizada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

7.0 – FUNDAÇÕES / INFRAESTRUTURA:

A obra possui infraestrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

7.1 – SAPATAS:

De posse do plano de cargas do Projeto Estrutural, a firma empreiteira determinará e executará as fundações, após a autorização da fiscalização de obras. As sapatas a serem executados seguirão rigorosamente o Projeto Estrutural, que prevê unidades com $f_{ck}=20\text{MPa}$.

7.2 – BALDRAME:

As vigas baldrame deverão ser executadas de acordo com o Projeto Estrutural e as normas NB-1 e NB-4, com $f_{ck}=25\text{MPa}$.

8.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A obra possui estrutura em concreto armado, devendo-se seguir o Projeto Estrutural.

8.1 – FORMAS:

Todas as formas deverão ser de chapa compensada resinada, perfeitamente gravateadas e escoradas. Devem ser estanques para que o concreto não perca a água de amassamento. O escoramento deve ser executado com caibros de 3" x 3", sendo admissível bracing ou similares, com diâmetro não inferior a 15 cm na parte mais fina. Todas as formas deverão ser vistoriadas e liberadas pela fiscalização para o início da concretagem. A fiscalização deverá confrontar as medidas de Projeto Estrutural com as executadas, verificar prumo e nível de formas.

8.2 – ARMADURA:

A fiscalização deverá verificar a procedência do aço na construção e observar que os mesmos não apresentem alto grau de oxidação.

A contratada deverá executar a armadura (ferragem) de acordo com o Projeto Estrutural específico e assentá-la com espaçadores sobre as formas, de maneira que haja recobrimento mínimo da mesma, conforme recomenda a respectiva norma e projeto, bem como deverão ser obedecidos os comprimentos de ancoragem, esperas e embutidas as tubulações/instalações previstas nos respectivos projetos complementares,

todos os itens sujeitos a verificação prévia pela fiscalização para liberação da concretagem.

8.3 – CONCRETO:

A **CONTRATADA** poderá usar concreto usinado, desde que seja fornecido por concreteira idônea e atenda as normas da ABNT. O concreto será bombeado. Para o concreto usado na obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a dosagem prevista, tipo de betoneira a ser usada, tamanhos de padiola para areia e brita e quantidade de água a ser aplicada. A qualquer momento e sem aviso prévio a **CONTRATANTE** poderá exigir a moldagem de corpos de prova, devendo os mesmos ser executados por empresas especializadas e contratadas pela mesma firma **CONTRATADA**, sem ônus à Prefeitura Municipal. O concreto deverá ser dosado racionalmente de modo a assegurar, após a cura, as resistências previstas no Projeto Estrutural (20 MPa para fundações e 25 MPa para os demais elementos estruturais).

8.4 – PILARES, VIGAS:

Os pilares de sustentação da cobertura e os das paredes de alvenaria, bem como as vigas e escadas, serão em concreto armado, com $f_{ck}=25\text{MPa}$, conforme definições dos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

8.5 – VERGA E CONTRA-VERGA:

Será executada verga em todas as janelas e portas e contra-verga nas janelas, conforme projeto arquitetônico e planilha de orçamento.

9.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAÇÕES:

Onde o projeto indicar e onde se fizerem necessárias proteções contra infiltrações de água ou isolamento térmico, caberá a **CONTRATADA** realizar estes serviços ou contratá-lo através de firmas especializadas para a realização deste serviço.

9.1 – VIGAS DE BALDRAME:

Após a execução e retirada das formas das vigas de baldrame, deverá ser feita pintura com tinta asfáltica na face superior e faces laterais (mínimo de duas demãos), antes de iniciada a construção das alvenarias.

10.0 – FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS:

10.1 – FECHAMENTOS:

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 9X19X19CM (espessura 9cm), devendo obedecer às recomendações das normas técnicas, serem sonoros e bem cozidos, assentados a prumo de uma vez. Recomenda-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia sem peneirar), com juntas amarradas de 1cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 e 15 cm de espessura de acordo com o projeto arquitetônico.

Para levantar a parede, deve iniciar-se preferencialmente a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Deve-se primar pela

verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O cimento a ser usado será o *portland* comum, e a areia não conterá substâncias orgânicas argilosas, carbônicas ou com qualquer dimensão superior a 4 mm. A água a ser utilizada nas misturas será límpida, não corrosiva e dosada com a finalidade de obter boa trabalhabilidade da argamassa, bem como resistência, aos 28 (vinte e oito) dias, de 18 kgf/cm². Os tijolos deverão ser cuidadosamente molhados, imediatamente antes de seu emprego.

No encontro com as vigas superiores ou lajes, os tijolos deverão ser assentados, após 48 horas da conclusão da alvenaria básica, com vedação expansiva.

10.2 – REVESTIMENTO DOS FECHAMENTOS:

As superfícies de alvenaria de tijolos e concreto novas serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados todas as alvenarias (internas e externas). Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Sendo que nas alvenarias existentes já existe a aplicação de chapisco.

Todas as superfícies de alvenaria de tijolos e concreto da edificação (internas e externas, existentes e novas), exceto as que serão revestidas com placas cerâmicas, receberão por todo o seu pé-direito a aplicação de massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), espessura de 20 mm, com execução de taliscas.

As instalações sanitárias, a copa (parede atrás da pia) e banheiros para pessoas com deficiência (feminino e masculino), serão revestidos até o teto, sobre a camada de emboço, com placas cerâmicas do tipo grés (conforme indicado no projeto arquitetônico), com dimensões de 33x45 cm, retificado, brilhante, cor branco, de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, assentadas com argamassa colante, com rejunte em epóxi na cor branco, com juntas de 1 mm.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), será aplicado o emboço com argamassa preparada mecanicamente em canteiro (betoneira), com espessura de 20 mm, na composição 1:2:8 (cimento; cal; areia média peneirada). A aplicação na base chapiscada será feita com colher ou desempenadeira de madeira. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

11.0 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

11.1 – ESQUADRIAS, FECHADURAS E VIDROS:

Conforme indicado no projeto arquitetônico e orçamento, as janelas serão em alumínio anodizado natural. As portas serão do tipo veneziana alumínio anodizado na cor

natural ou de madeira semi-oca (espessura de 3,5 cm) com locais, características, dimensões, materiais indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

As portas de alumínio e madeira terão conjunto de fechadura de embutir, do tipo alavanca em metal cromado.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro, empregar VIDRO LISO INCOLOR 8mm nos tamanhos e recortes indicados na tabela de esquadrias.

11.2 – SOLEIRAS, RODAPÉS, PINGADEIRAS

As pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 02 cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés e soleiras deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (cerâmica).

12.0 – COBERTURA:

12.1 – COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA:

A cobertura será executada conforme especificações do Projeto Arquitetônico, com telhas de fibrocimento onduladas com espessura de 6 mm, fixadas em estrutura de madeira do tipo tesoura em madeira seca e isenta de falhas e defeitos, pregada, com inclinação de 20%, observando-se a orientação técnica do fabricante para a instalação da cobertura. Deverá ocorrer o perfeito recobrimento e transpasse entre uma telha e outra e vedação das fixações, cumeeira e algeroz para evistar infiltrações.

12.2 – COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA (EXISTENTE):

A estrutura metálica da cobertura existente (tesouras e pilares metálicos) deverá receber pintura em tinta esmalte sintético acetinado, receberão quantas demãos forem necessárias para proporcionar um bom cobrimento (mínimo de duas demãos), sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

12.3 – CUMEEIRA E ALGEROZ:

A cumeeira e algeroz serão executadas em chapa de aço galvanizado com espessura número 24.

13.0 – PISOS E REVESTIMENTOS:

13.1 – LASTRO DE BRITA

Após a execução das cintas e blocos, será executado o lastro de brita, os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado e convenientemente apiloado, devendo o agregado graúdo ser esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura

uniforme, sendo posteriormente apiloado por meio de soquetes, formando um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura final.

13.2 – CONTRA-PISO DE CONCRETO:

Sobre o lastro de pedra britada será executada uma camada impermeabilizante de concreto desempenado a qual deverá ser executada depois de estar a base devidamente preparada e vigorosamente compactada, este será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre a base já preparada conforme orientações anteriores.

13.3 – REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA

Para a regularização deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com espessura de 3 cm. Antes do lançamento da argamassa, deverá se proceder a lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento com vassoura. A cura da argamassa será feita pela conservação da superfície permanentemente umedecida por um prazo mínimo de 3 dias após a execução.

13.4 – PISO CIMENTO ALISADO:

O piso cimentado poderá ser obtido através do sarrafeamento e alisamento de uma camada de concreto, traço 1:3 (cimento e areia) com 3,0cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego. Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar. Deverá ser executado no entorno da cancha de bocha, no ambiente denominado circulação, no qual já existe um piso de concreto bruto, sobre o qual deverá ser executado o piso cimentado, conforme indicado no projeto arquitetônico.

13.5 – PISO CERÂMICO

Utilizado nos os ambientes indicados no projeto arquitetônico (sala de jogos, copa, instalação sanitária, acesso coberto, depósito, instalação sanitária acessível masculino e feminino), o piso revestido com cerâmica esmaltada antiderrapante (característica exigida, mesmo sem presença de umidade), em placas de 45x45 cm, PEI 5, cor branca, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branca, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos e respeitando a inclinações para os respectivos ralos, indicados no Projeto Hidrossanitário.

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

13.6 – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO

Será executada uma calçada de acesso em bloco intertravado (tipo paver), com espessura de 4cm, na cor cinza natural e piso podotátil de acordo com as especificações da NBR 9050:2004 da ABNT, área de 19,20 m², conforme projeto arquitetônico.

Para o assentamento dos blocos intertravados o terreno deverá ser nivelado, molhado e convenientemente apiloado, o pó de pedra que formará a camada de assentamento será esparramado sobre o leito preparado e nivelado de solo compactado, em camada de espessura uniforme, com espessura mínima de 5 cm, deve-se ainda prever inclinação de no mínimo 2% para drenagem de águas pluviais.

ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

14.0 – PINTURAS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Receberão quantas demãos forem necessárias para proporcionar um bom revestimento (mínimo de duas demãos), sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

As paredes internas receberão aplicação de uma demão de massa látex, com posterior lixamento, e pintadas tinta látex acrílica com acabamento acetinado nas cores indicadas pela fiscalização, aplicando-se tantas demãos quantas forem necessárias para proporcionar um bom revestimento (mínimo de duas demãos).

As paredes externas receberão sobre o reboco tinta látex acrílica com acabamento fosco nas cores indicadas pela fiscalização, aplicando-se tantas demãos quantas forem necessárias para proporcionar um bom revestimento (mínimo de duas demãos).

15.0 – INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 – HIDROSSANITÁRIAS

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto e Orçamento, com louças e metais sanitários de primeira qualidade, sendo os vasos sanitários com assentos e os lavatórios sem colunas, todos com barras para utilização por PCD, promovendo sua acessibilidade, conforme NBR 9050:2004 da ABNT.

15.2 – ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E ALARME:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

15.3 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Obedecerão rigorosamente ao respectivo Projeto, Memorial e Orçamento.

16.0 – CANCHA DE BOCHA:

Sobre o piso existente na cancha de bocha será executada uma camada de regularização em com piso cimentado no traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 1,5 cm, sobre o qual será colocado uma camada de areia grossa peneirada compactada com espessura de 3 cm.

17.0 – SERVIÇOS FINAIS / ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue com os pisos, demarcações, paredes, revestimentos, pinturas, esquadrias, vidros, coberturas, pilares, instalações e aparelhos devidamente limpos, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito e seguro funcionamento.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2016.



HELOISA BORTOT

Arquiteta Urbanista CAU A66.955-5

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais g/m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	R\$		Fonte	Codigo SINAPEI COM Desoneração
						TOTAL	COM		
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES					327.479,89			
2.1	SERVIÇOS INICIAIS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES					327.479,89			
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,53		1.023,83			74209/001
2.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	6,00	617,20		3.703,20			93584
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	27,72	81,16		2.249,76			93358
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	13,86	61,55		853,08			73964/006
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M3	13,95	389,14		5.428,50			94964
2.2.4	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESURA ATÉ 5CM	M2	3,00	26,67		80,01			85366
2.2.5	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA								
2.2.6	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, ESP.12CM, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	0,36	88,94		32,02			73710
2.2.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,15	264,52		39,68			95222 - Regional
2.2.8	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	3,00	5,80		17,40			72945 - Regional
2.3	LUMINARIAS - - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2, ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	28,00	6.001,82		168.050,96			Cotação de mercado
2.3.2	POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3, ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	5,00	6.823,81		34.119,05			Cotação de mercado
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.4.1	LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	71,00	110,46		7.842,66			72278
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.5.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V, USO INTERNO.	UN	71,00	127,91		9.081,61			72282
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES								
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	33,00	83,10		2.742,30			Composição sinapi
2.6.2	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO DIM. 30X30X12cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	1,00	105,48		105,48			Composição sinapi
2.6.3	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30X30cm, COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO.	UN	1,00	62,98		62,98			34641
2.6.4	QUADRO DE COMANDO 40X40X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL.	UN	1,00	190,85		190,85			83370
2.6.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100A.	UN	2,00	150,85		301,70			74130/005
2.6.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A.	UN	3,00	112,66		337,98			74130/004

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais a/m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

88,33% (hora)

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	R\$		Fonte	Código Desoneração	SINAPI COM
						TOTAL	COM			
2.6.7	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A.	UN	1,00	78,82	78,82		327.479,89		74130/003	
2.6.8	CONTATOR TRIFÁSICO 40A.	UN	3,00	622,59	1.867,77				72344	
2.6.9	RELE FOTO ELÉTRICO 1000VA-220V C/ BASE.	UN	1,00	26,80	26,80				83399	
2.6.10	TRILHO LISO TSG 35MM	M	1,00	44,91	44,91				95751	
2.6.11	CANAleta DE PVC 30X30CM P/ PAINÉIS ELÉTRICOS	M	2,00	9,51	19,02				91870	
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM.	UN	3,00	17,81	53,43				72262	
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM.	UN	1,00	17,81	17,81				72262	
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM.	UN	9,00	17,06	153,54				72260	
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM.	UN	1,00	17,06	17,06				72260	
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	33,00	1,01	33,33				39175	
2.6.17	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	UN	1,00	1,09	1,09				39176	
2.6.18	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UN	2,00	1,66	3,32				39177	
2.6.19	PRENSA CABO NYLON 1/2	UN	1,00	6,25	6,25				1596	
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	33,00	52,68	1.738,44				83485	
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	1.025,00	10,36	10.619,00				91856	
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	66,00	17,81	1.175,46				72261	
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	3,00	22,36	67,08				420	
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	10,91	545,50				91871	
2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	99,00	8,69	860,31				91884	
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	33,00	13,89	458,37				91914	
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	20,00	3,77	75,40				3146	
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.200,00	15,66	18.792,00				91935	
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.200,00	15,66	18.792,00				91935	
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.200,00	15,66	18.792,00				91935	
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	3,57	178,50				91927	
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	3,57	178,50				91927	
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	3,57	357,00				91927	
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.025,00	13,05	13.376,25				72251	
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMx20M.	UN	10,00	6,53	65,30				20111	
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105°C, ROLO 19MMx10M.	UN	10,00	6,53	65,30				20111	

ORÇAMENTO ART/IRR/RT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais s/ m.e.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$		Fonte	Codigo SINAPE Desoneração	COM
					TOTAL	TOTAL			
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				196.870,98	196.870,98			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,53		1.023,83		74209/001	
1.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, H: 2,00M, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X, COM PORTÃO	M2	53,70	67,87		3.644,62		74220/001	
1.1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	81,50	5,43		442,55		74077/002	
1.1.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
1.1.4.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	4,51	115,85		521,58		73899/002	
1.1.4.2	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (PORTÃO)	M2	3,80	20,51		77,94		85334	
1.2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	13,94	81,16		1.131,37		93358	
1.2.1.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	M3	7,93	61,55		488,09		73964/006	
1.2.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO								
1.2.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	14,20	33,25		472,15		74007/001	
1.2.2.2	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	80,40	13,25		1.065,30		92916	
1.2.2.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM.	KG	39,50	12,10		477,95		92917	
1.2.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	4,09	362,31		1.481,85		94970	
1.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	4,09	214,08		875,59		92873	
1.2.3	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO								
1.2.3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	28,89	33,25		960,59		74007/001	
1.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	86,00	12,94		1.112,84		92777	
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	39,10	16,36		639,68		92775	
1.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	1,92	387,83		744,63		94971	
1.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	1,92	214,08		411,03		92873	
1.3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.3.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO + 9ARRANQUE DOS PILARES)								

ORÇAMENTO ART/RTT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais a/m.o

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	R\$		Fonte	Código SINAPE Desoneração	COM
					UNITÁRIO	TOTAL			
						196.870,98			
1.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	66,44	49,37	3.280,14			92430	
1.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0M	KG	354,80	10,32	3.661,54			92778	
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	119,20	16,36	1.950,11			92775	
1.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	3,04	387,83	1.179,00			94971	
1.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,04	214,08	650,80			92873	
1.3.2	VIGA EM CONCRETO ARMADO								
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES.	M2	66,00	65,58	4.328,28			92476	
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	156,60	12,94	2.026,40			92777	
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	69,10	16,36	1.130,48			92775	
1.3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	3,26	387,83	1.284,33			94971	
1.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	3,26	214,08	697,90			92873	
1.3.3	VERGA E CONTRA-VERGA								
1.3.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	6,60	27,24	179,78			93182	
1.3.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	13,00	34,26	445,38			93183	
1.3.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	8,35	21,02	175,52			93184	
1.3.3.4	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	6,60	26,87	177,34			93194	
1.3.3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	13,00	31,43	408,59			93195	
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOAS.	M2	20,32	12,10	245,87			74106/001	
1.5	PAREDES - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	230,25	68,35	15.737,59			87503	
1.6	ESQUADRIAS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.6.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	15,30	675,36	10.333,01			94585	
1.6.2	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	1,20	788,95	946,74			94581	
1.6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, INCLUSO GUARNICAO E FERRAGEM, CONFORME PROJETO	M2	1,65	694,78	1.146,39			94582	

V.131028-1100

2 de 9

000044

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

Enargos sociais a/m.o.
88,33% (hora)
50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITÁRIO	TOTAL		Fonte	Código SINAPEI COM Desoneração
						196.870,98	COM		
1.6.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO E FERRAGEM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,83	845,42	4.083,38		91341		
1.6.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FECHADURA DE EMBUTIR MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	765,07	1.530,14		91313		
1.6.6	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FECHADURA DE EMBUTIR MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	836,10	1.672,20		91315		
1.7	COBERTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	M2	103,85	13,52	1.404,05		92566		
1.7.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	335,15	36,83	12.343,57		94207		
1.7.3	CUMEIEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO, (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E COBERTURA DA CANCHA DE BOCHA EXISTENTE)	M	33,30	46,04	1.533,13		94223		
1.7.4	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	20,45	30,63	626,38		94231		
1.7.5	FORRO DE PVC EM REGUA DE 20 CM (COM COLOCAÇÃO, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO E RODAFORRO)	M2	72,81	73,93	5.382,84				Composição sinapi
1.8	PAVIMENTAÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.8.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	3,64	88,94	323,74		73710		
1.8.2	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	72,81	25,87	1.883,59		95241		
1.8.3	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 3CM.	M2	72,81	43,93	3.198,54		87632		
1.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM.	M2	72,81	41,92	3.052,20		87250		
1.8.5	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45CM.	M	42,20	6,10	257,42		88649		
1.8.6	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	69,51	62,38	4.336,03		73922/005		
1.9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.9.1	CHAPISSO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	491,35	4,26	2.093,15		87878		
1.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	61,25	24,96	1.528,80		87535		
1.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	61,25	53,77	3.293,41		87273		
1.9.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	619,65	29,97	18.570,91		87529		
1.9.5	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	18,20	87,04	1.584,13		84088		

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL		Fonte	Código SINAPE Denominatário	COM
					196.870,98				
1.10	PINTURA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				13,51	8.371,47			
1.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS.	M2	619,65	26,00	16,77	33,54		88489	
1.10.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	13,44	47,00	13,57	637,79		73739/001	
1.10.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (PILARES METÁLICOS E ESTRUTURA DE COBERTURA EXISTENTE)	M2	120,00	50,00	10,36	518,00		91856	
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELFÔNICA/LÓGICA/ALARME/CFTV/SPDA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				10,91	2.945,70		73924/002	
1.11.1	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4X4"	UN	26,00	26,00	9,38	243,88		92865	
1.11.2	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4X4"	UN	2,00	2,00	16,77	33,54		92871	
1.11.3	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 2X4"	UN	47,00	47,00	13,57	637,79		92868	
1.11.4	ELETRODUTO PVC CORRUGADO / CANAFLEX 1 1/2"	M	50,00	50,00	10,36	518,00		91856	
1.11.5	ELETRODUTO / MANGUEIRA LISA 3/4"	M	270,00	270,00	10,91	2.945,70		91871	
1.11.6	FIO P/ TELEFONE - GI 50 2 CI-50-2	M	50,00	50,00	12,47	623,50		73768/004	
1.11.7	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 2,5 mm²	M	550,00	550,00	3,68	2.024,00		91926	
1.11.8	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 4,0 mm²	M	50,00	50,00	5,18	259,00		91928	
1.11.9	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V 6,0 mm²	M	50,00	50,00	6,20	310,00		91930	
1.11.10	FIO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV 16,0 mm²	M	100,00	100,00	15,66	1.566,00		91935	
1.11.11	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM ESPELHO 2X4"	UN	5,00	5,00	24,23	121,15		91953	
1.11.12	CONJ. DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES COM ESPELHO 2X4"	UN	1,00	1,00	52,44	52,44		91967	
1.11.13	LUMINÁRIA TIPO PLANOFIL COMPLETA COM LÂMPADA LED 9W	M	7,00	7,00	65,77	460,39		74041/001	
1.11.14	LUMINÁRIA TUBULAR 2x20W LED	M	7,00	7,00	71,40	499,80		73953/002	
1.11.15	LUMINÁRIA TUBULAR 2x40W HO 2,4M EM LED	M	12,00	12,00	90,96	1.091,52		73953/006	
1.11.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COMANDADA EM LED	UN	4,00	4,00	56,63	226,52		73953/001	
1.11.17	PONTO LÓGICA PAREDE COM ESPELHO 2X4"	UN	2,00	2,00	25,56	51,12		92000	
1.11.18	PONTO P/ TORNEIRA ELÉTRICA COM ESPELHO 2X4"	UN	1,00	1,00	31,03	31,03		91997	
1.11.19	PONTO PARA AR CONDICIONADO - TOMADA TRIPOLAR 2X4"	UN	1,00	1,00	66,90	66,90		92012	
1.11.20	QUADRO DE FORÇA P/ 24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UN	1,00	1,00	477,89	477,89		74131/005	
1.11.21	QUADRO DE FORÇA P/ 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UN	1,00	1,00	304,12	304,12		83463	
1.11.22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA 60X60X20	UN	1,00	1,00	290,97	290,97		83369	
1.11.23	PONTO PARA TELEFONE 4X4"	UN	2,00	2,00	25,10	50,20		72337	
1.11.24	PONTO PARA ALARME 2X4"	UN	3,00	3,00	21,85	65,55		91994	
1.11.25	TOMADA UNIVERSAL - 10A COM ESPELHO DE 2X4"	UN	22,00	22,00	21,85	480,70		91994	
1.11.26	TOMADA UNIVERSAL - 20A COM ESPELHO DE 2X4"	UN	7,00	7,00	23,80	166,60		91995	
1.11.27	PONTO PARA CÂMERA DE CFTV 2X4"	UN	5,00	5,00	38,15	190,75		91992	
1.11.28	CONECTOR SPLIT BOLT #50,0MM2 COM ROSCA NA CABEÇA	UN	16,00	16,00	14,54	232,64		72272	
1.11.29	PARAFUSO CABEÇA PANELA PARA BUCHA S6	UN	40,00	40,00	0,20	8,00		11950	
1.11.30	BUCHA DE NYLON S6	UN	40,00	40,00	0,20	8,00		11950	
1.11.31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO 30X30X30CM COM TAMPA	UN	5,00	5,00	62,98	314,90		34641	

V.131028-1100

4 de 9

000046

ORÇAMENTO ART/IRR T Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais e m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

88,33% (hora)
50,67% (mês)

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	R\$		Fonte	Código SINAPE	COM
					UNITÁRIO	TOTAL			
1.11.32	HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 19X2400MM	UN	5,00	52,68	263,40			83485	
1.11.33	CONDUTOR DE COBRE NÚ. # 50,0 MM²	M	200,00	35,11	7.022,00			72254	
1.11.34	TERMINAL CAPTOR AÉREO 250MM X 3/8"	UN	3,00	32,73	98,19			72315	
1.11.35	CONNECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHA #50,0MM2	UN	3,00	23,86	71,64			72263	
1.11.36	PRESILHA DE 20MM EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #50MM² NA PAREDE	UN	20,00	10,19	203,80			73767/001	
1.11.37	CONNECTOR REFORÇADO P/ CONEXÃO DE 2 CABOS A HASTE EM BRONZE	UN	5,00	9,75	48,75			83377	
1.11.38	FIXADOR OMEGA EM LATÃO P/ FIXAÇÃO DIRETA DE CABO #50MM² NA PAREDE	UN	10,00	3,47	34,70			11976	
1.11.39	ENTRADA DE ENERGIA E PROTEÇÕES								
1.11.39.1	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UN	1,00	86,83	86,83			34628	
1.11.39.2	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	1,00	78,82	78,82			74130/003	
1.11.39.3	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A	UN	2,00	78,82	157,64			74130/003	
1.11.39.4	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UN	2,00	78,82	157,64			74130/003	
1.11.39.5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	5,00	17,20	86,00			74130/001	
1.11.39.6	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO - DPS 20kA / 175V	UN	1,00	80,36	80,36			39465	
1.11.39.7	CAIXA 'AN' LACRÁVEL C/ VISOR ACRÍLICO PARA DPS 'AN'	UN	1,00	205,81	205,81			Composição sinapi	
1.11.39.8	CX. DE PASSAGEM 50x50x50 cm	UN	1,00	299,03	299,03			83448	
1.11.39.9	CX. DE PASSAGEM 30x30x30 cm	UN	3,00	183,40	550,20			83446	
1.11.39.10	POSTE DE CONCRETO DE 75diaN	UN	1,00	698,64	698,64			73783/005	
1.11.39.11	CX TIPO 'CN' P/ MEDIÇÃO	UN	1,00	291,69	291,69			Composição sinapi	
1.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								
1.12.1	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS								
1.12.1.1	ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM								
1.12.1.2	CAIXA DE AREIA PLUVIAL COM GRELHA CAG- 60X60CM	UN	3,00	198,77	596,31			72286	
1.12.1.3	CAIXA DE GORDURA CG 60X60 CM	UN	1,00	261,67	261,67			74051/001	
1.12.1.4	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA CES- 60X60 CM	UN	2,00	264,21	528,42			74166/001	
1.12.1.5	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS								
1.12.1.6	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	4,00	29,72	118,88			89707	
1.12.1.7	SIFÃO DE COPO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	UN	4,00	18,45	73,80			86882	
1.12.1.8	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ADAPTADOR 1.1/2" - 1.1/2"	UN	1,00	10,56	10,56			86883	
1.12.1.9	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UN	3,00	6,87	20,61			86879	
1.12.1.10	VÁLVULA P/ PIA 1"	UN	1,00	6,87	6,87			86879	
1.12.1.11	VÁLVULA P/ TANQUE 1 1/2"	UN	1,00	6,87	6,87			86879	
1.12.1.12	ESGOTO - PVC ESGOTO								
1.12.1.13	CURVA 45 LONGA 100MM	UN	3,00	29,86	89,58			1965	
1.12.1.14	CURVA 45 LONGA 50MM	UN	2,00	7,55	15,10			10765	
1.12.1.15	CURVA 45 LONGA AMANCO 40MM	UN	1,00	3,45	3,45			1967	
1.12.1.16	CURVA 90 CURTA 100MM	UN	3,00	31,06	93,18			89748	
1.12.1.17	CURVA 90 CURTA 40MM	UN	5,00	9,59	47,95			89728	

V.131028-1100

5 de 9

006047

ORÇAMENTO ART/IRR/Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI COM Desoneração: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS	RS		Fonte	Codigo S/NAPI	COM
					UNITÁRIO	TOTAL			
1.12.1.18	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	UN	5,00	4,44	22,20	10835			
1.12.1.19	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	UN	4,00	16,90	67,60	3659			
1.12.1.20	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	M	21,38	53,75	1.149,18	89714			
1.12.1.21	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 50 MM - 2"	M	7,15	28,04	200,49	89712			
1.12.1.22	TUBO RÍGIDO C/ PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40 MM	M	2,47	19,17	47,35	89711			
1.12.1.23	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40 MM	M	3,00	17,07	51,21	89508			
1.12.1.24	PLUVIAL - PVC ESGOTO								
1.12.1.25	CURVA 45 LONGA 100 MM	UN	3,00	29,86	89,58	1965			
1.12.1.26	CURVA 90 CURTA 100 MM	UN	3,00	31,06	93,18	89748			
1.12.1.27	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	M	29,87	53,75	1.605,51	89714			
1.12.2	ÁGUA FRIA								
1.12.2.1	ALIMENTAÇÃO - METAIS								
1.12.2.2	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UN	2,00	26,16	52,32	90371			
1.12.2.3	REGISTRO ESFERA BORBOLETA BRUTO PVC 3/4"	UN	1,00	13,03	13,03	6031			
1.12.2.4	ALIMENTAÇÃO - PVC MISTO SOLDÁVEL								
1.12.2.5	ADAPTADOR P/TUBO DE PILIETILENO 3/4"	UN	1,00	4,49	4,49	89429			
1.12.2.6	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4"	UN	1,00	22,03	22,03	1427			
1.12.2.7	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 3/4"	UN	3,00	3,34	10,02	3522			
1.12.2.8	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO ROSCÁVEL								
1.12.2.9	TUBOS 3/4"	M	0,28	17,68	4,95	89355			
1.12.2.10	ALIMENTAÇÃO - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								
1.12.2.11	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	4,00	6,42	25,68	89383			
1.12.2.12	CURVA 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	5,00	7,59	37,95	89410			
1.12.2.13	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	1,00	8,95	8,95	89362			
1.12.2.14	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	1,00	12,82	12,82	89425			
1.12.2.15	TUBOS 25 MM	M	14,38	8,59	123,52	89402			
1.12.2.16	ÁGUA FRIA - COBRE								
1.12.2.17	CONNECTOR BOLSA - PONTA 22 MM X 3/4"	UN	2,00	13,42	26,84	93054			
1.12.2.18	ÁGUA FRIA - METAIS								
1.12.2.19	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	5,00	58,97	294,85	6005			
1.12.2.20	VALVULA DE ESFERA 1 1/4"	UN	1,00	79,78	79,78	11750			
1.12.2.21	ÁGUA FRIA - PVC ACESSÓRIOS								
1.12.2.22	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2"	UN	3,00	2,96	8,88	6140			
1.12.2.23	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2 - 30CM	UN	3,00	29,10	87,30	86886			
1.12.2.24	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	UN	3,00	8,46	25,38	86884			
1.12.2.25	ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDÁVEL								
1.12.2.26	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 1/2"	UN	3,00	2,05	6,15	3531			
1.12.2.27	ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL								

V.131028-1100

6 de 9

000048

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais à m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

88,33% (hora)

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	Fonte	Codigo SINAPI Desoneração	COM
1.12.2.28	ADAPT SOLD CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	8,00	6,42	51,36		89383	
1.12.2.29	ADAPT SOLD CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 40 MM - 1.1/4"	UN	2,00	7,69	15,38		89570	
1.12.2.30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 40 MM - 25 MM	UN	1,00	8,79	8,79		90375	
1.12.2.31	CURVA 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	10,00	7,59	75,90		89410	
1.12.2.32	LUBA SOLDÁVEL 25 MM	UN	5,00	12,82	64,10		89425	
1.12.2.33	TUBOS 25 MM	M	20,32	8,59	174,55		89402	
1.12.2.34	TUBOS 40 MM	M	8,65	11,01	95,24		89448	
1.12.2.35	TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	4,00	8,59	34,36		89440	
1.12.2.36	TÊ 90 SOLDÁVEL 40 MM	UN	2,00	17,29	34,58		89623	
1.12.2.37	ÁGUA FRIA - PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA LATÃO							
1.12.2.38	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 3/4"	UN	1,00	15,97	15,97		89366	
1.12.2.39	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	UN	4,00	6,61	26,44		20147	
1.12.2.40	RESERVATORIO EM POLIPROPILENO CAP. 1000 LITROS	UN	1,00	915,91	915,91		88503	
1.13	LOUÇAS E METAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	304,58	304,58		86903	
1.13.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	2,00	120,25	240,50		86904	
1.13.3	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	327,94	327,94		86875	
1.13.4	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20" M	UN	1,00	167,50	167,50		Composição sinapi	
1.13.5	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 25 MM - 1/2"	UN	1,00	85,90	85,90		86910	
1.13.6	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MMX 3/4"	UN	1,00	35,54	35,54		86914	
1.13.7	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	UN	3,00	75,13	225,39		86915	
1.13.8	VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA 1/2"	UN	1,00	422,53	422,53		86888	
1.13.9	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	30,38	30,38		Composição sinapi	
1.13.10	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	UN	2,00	680,44	1.360,88		36520	
1.13.11	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3,00	84,10	252,30		Composição sinapi	
1.13.12	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	80,91	242,73		Composição sinapi	
1.13.13	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	84,10	252,30		Composição sinapi	
1.13.14	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	270,64	1.082,56		Composição sinapi	
1.13.15	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM(PUXADOR)	UN	2,00	231,31	462,62		Composição sinapi	
1.14	INCÊNDIO - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.14.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ ABC, COM SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	165,11	330,22		73775/001	
1.14.2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2X9W COM LÂMPADA FLUORESCENTE COM AUTONOMIA DE 2:30H SEM INTERRUPÇÕES	UN	1,00	56,63	56,63		73953/001	
1.14.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO FAROLETE	UN	2,00	250,44	500,88		74082/001	

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: RRT Nº 4686260 e RRT Nº 5501579

BDI COM Desoneração: 26,46%

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

DATA BASE: dezembro-2016

Encargos sociais e m.o.

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

88,33% (hora)

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática esportiva)

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL		Fonte	Codigp SINAPI COM Desoneração
					196.870,98	COM		
1.14.4	SINALIZAÇÃO DE "SAIDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00	39,32	78,64			Composição sinapi
1.14.5	SINALIZAÇÃO DE "SENTIDO DA ROTA DE SAIDA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00	39,32	78,64			Composição sinapi
1.14.6	PLACA M1, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	66,20	66,20			Composição sinapi
1.14.7	PLACA M2, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	66,20	66,20			Composição sinapi
1.14.8	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, ESPECIFICAÇÃO EM DETALHE NO PROJETO PREVENÇÃO INCENDIO.							
1.14.8.1	PAREDE EM CONCRETO ARMADO							
1.14.8.2	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO	M2	5,26	16,01	84,21			91004
1.14.8.3	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92.	KG	3,89	7,63	29,68			91594
1.14.8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	387,83	151,25			94971
1.14.8.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	214,08	83,49			92873
1.14.8.6	LAJE EM CONCRETO ARMADO							
1.14.8.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	5,04	26,99	136,03			92267
1.14.8.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	6,26	9,70	60,72			92785
1.14.8.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	0,35	11,50	4,03			92784
1.14.8.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,25	387,83	96,96			94971
1.14.8.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,25	214,08	53,52			92873
1.14.8.12	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	10,30	3,73	38,42			87879
1.14.8.13	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	10,30	29,97	308,69			87529
1.14.8.14	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,03	88,94	2,67			73710
1.14.8.15	PISO EM CONCRETO ARMADO, 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10 CM.	M2	0,64	89,77	57,45			72183
1.14.8.16	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3"16"	M2	0,95	333,50	316,83			73932/001
1.14.8.17	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTOJUES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	1,08	376,48	406,60			40678
1.14.8.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS.	M2	10,30	13,51	139,15			88489
1.14.8.19	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	4,06	30,74	124,80			73924/002
1.14.8.20	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00	26,80	53,60			Composição sinapi
1.15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY							
1.45.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	37,35	69,84	2.608,52			92396

V.131028-1100

8 de 9

000050

MEMORIAL DESCRITIVO
das instalações ELÉTRICAS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empreendimento:
PARQUE DAS TORRES
PADRE ULRICO

Rua Marília
Bairro Padre Ulrico
Francisco Beltrão - PR

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

Desenvolvimento do projeto:
ENG. ELETRICISTA IVAN SALVATI
CREA 54.357-D/PR

REVISÃO: 00

DATA: 26.10.2016

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. **INTRODUÇÃO**

Este Memorial Técnico Descritivo visa descrever os sistemas e especificar os materiais para as instalações elétricas relativas à obra:

PARQUE DAS TORRES DO BAIRRO PADRE ULRICO

2. **GENERALIDADES**

- 2.1 **Proprietário :** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 2.2 **Obra :** Parque das Torres
- 2.3 **Localização :** Rua Marília - Bairro Padre Ulrico
- 2.4 **Objetivo :** Projeto elétrico de iluminação pública.

3. **PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar os procedimentos a serem adotados para a execução do projeto elétrico de Iluminação Pública e de todos os elementos estruturais conforme projetos e detalhes específicos.

4. **NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA ADOTADAS:**

O presente projeto foi desenvolvido de acordo com as informações obtidas junto ao cliente e atendendo as prescrições das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 10495:2010 – Fios e cabos elétricos - Determinação da quantidade de gás ácido halogenado emitido durante a combustão de materiais poliméricos
- ABNT NBR NM 247-3:2002 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- ABNT NBR NM 280:2011 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- ABNT NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- COPEL NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas especificações das respectivas normas técnicas brasileiras. Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, novos, linha atual de mercado.

5. **DOCUMENTOS DE PROJETO**

Os desenhos de projeto elétrico, relacionados abaixo, contendo todas as informações necessárias para detalhamento, construção e montagem:

Projeto Elétrico: Prancha EL 01/01.

NOTA: Se houver incompatibilidade técnica de informações, entre os documentos citados, a CONTRATANTE deverá ser informada antecipadamente, a fim de providenciar a respectiva correção.

6. POTÊNCIA CONSIDERADA

O Parque das Torres possuirá uma medição de energia exclusiva, sendo esta medição localizada conforme planta do projeto elétrico.

Quadro de Força e Comando:

- | | |
|------------------------------------|-----------------------|
| • Potência Instalada de Iluminação | 21,22 kVA (19,525 kW) |
| • Fator de demanda | 1,00 |
| • Demanda do Parque | 21,22 kVA |

Quadro QM:

- | | |
|---|--------------------|
| • Potência Demandada Total | 21,22 kVA |
| • Disjuntor Geral $I = (21222VA / 220V) = 96,46A$ | |
| • Proteção Geral | 3x100A (Categ. 41) |

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a. A CONTRATADA que executará as instalações deve visitar o local, para verificar as condições da área, tais como: Interferências, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.
- b. A CONTRATADA possui total responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos de acordo com especificado no memorial e projetos, assim como a montagem de acordo com desenhos e detalhes em projeto.

8. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 8.1. Fornecimento e Instalação do padrão elétrico de entrada de serviço conforme padrão COPEL;
- 8.2. Fornecimento e Instalação das Instalações Elétricas, e Iluminação;
- 8.3. Abertura e fechamento de valas para os eletrodutos;
- 8.4. Fornecimento e Instalação dos eletrodutos;
- 8.5. Fornecimento e Instalação da fiação de comando e força;
- 8.6. Fornecimento e Instalação dos quadros elétricos de comando e força;
- 8.7. Fornecimento e Instalação dos equipamentos de Iluminação;
- 8.8. Transporte e armazenamento no local da obra;
- 8.9. Execução e Montagem;
- 8.10. Fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como fita isolante, abraçadeiras plásticas, perfis, parafusos, buchas, porcas, eletrodos, soldas, chumbadores, tinta, etc.;
- 8.11. Fornecimento de todos os materiais de consumo da obra, equipamentos e ferramentas para montagem, pinturas, equipamentos de segurança, EPI's, EPC's, etc.;
- 8.12. Fornecimento de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 8.13. Fornecimento de todos os testes e ensaios exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

9. MATERIAIS

Todos os Materiais e equipamentos devem ser fornecidos conforme especificação da lista de Materiais do Projeto e Memorial Descritivo.

10. MONTAGEM ELÉTRICA

10.1 A montagem das instalações deverá se processar de acordo com as indicações contidas no detalhamento.

10.2 As recomendações contidas nas normas ABNT devem ser obedecidas.

10.3 A Montagem das instalações será realizada de forma programada, obedecendo à ordem estipulada no cronograma de montagem da obra.

10.4 Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente nos desenhos do projeto.

10.5 Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica, caso ocorram danos nas estruturas metálicas e de alvenaria por conta da montagem elétrica.

10.6 Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

10.7 Após a conclusão da montagem, esta deverá ser vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, para fins de liberação da mesma.

11. RESPONSABILIDADE PERANTE O CAU/CREA

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs / RRTs (anotações de responsabilidade técnica) / (registro de responsabilidade técnica) devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis técnicos que efetivamente participarão da instalação e montagem. Não serão aceitas ARTs/RRTs de profissionais que não efetuaram os trabalhos nelas registrados.

12. PROJETO ELÉTRICO

O Parque das Torres possuirá uma medição de energia exclusiva, sendo esta medição localizada, conforme planta do projeto elétrico. A medição deverá seguir os critérios estabelecidos pela NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição. (Norma da COPEL)

RAMAL DE LIGAÇÃO e RAMAL DE ENTRADA

Medição QM:

Será adotado, devido à carga instalada, e seguindo as Normas da COPEL (NTC-901115), derivação direta da rede secundária, sendo, o ramal de ligação aéreo e ancorado no poste da COPEL. O ramal de entrada de serviço será embutido no poste desde a ancoragem até o Quadro de Medição (QM), localizado junto ao próprio poste.

A derivação aérea da rede secundária (220/127V) da COPEL (ramal de ligação), será feita utilizando cabo de cobre 3x#35(35)mm² com isolamento PVC 750V, ou conforme dimensionamento da concessionária de energia. O ramal de entrada será feito utilizando cabo de cobre 3x#35(35)mm² com isolamento PVC 750V.

RAMAL ALIMENTADOR

Medição QM até o QD:

Com base na carga demandada de iluminação deverá ser instalado um cabo de cobre 3#35(35)mm², com isolamento PVC 70°C 750V, para alimentação do quadro de distribuição QD (localizado no poste logo abaixo da caixa de medição QM – tipo "CNPH") conforme indicação em projeto.

QD até o Circuito 1 - iluminação:

Com base na carga demandada deste circuito de iluminação, deverá ser instalado cabo de cobre 3#16mm², com isolamento PVC 70°C 0,6/1KV, para alimentação dos postes de iluminação conforme indicação em projeto.

O ramal alimentador deverá ser embutido em duto de PVC (Kanalex) 1.1/2".

QD até o Circuito 2 - iluminação:

Com base na carga demandada deste circuito de iluminação, deverá ser instalado cabo de cobre 3#16mm², com isolamento PVC 70°C 0,6/1KV, para alimentação dos postes de iluminação conforme indicação em projeto.

O ramal alimentador deverá ser embutido em duto de PVC (Kanalex) 1.1/2".

QD até o Circuito 3 - iluminação:

Com base na carga demandada deste circuito de iluminação, deverá ser instalado cabo de cobre 3#16mm², com isolamento PVC 70°C 0,6/1KV, para alimentação dos postes de iluminação conforme indicação em projeto.

O ramal alimentador deverá ser embutido em duto de PVC (Kanalex) 1.1/2".

ATERRAMENTO GERAL

Interligação do neutro a malha de terra, será através de cabo de cobre nu #16mm² e com hastes cobreadas de $\varnothing 5/8" \times 2,4m$. A impedância do aterramento não deve exceder 25 ohms em qualquer época do ano. Todas as partes metálicas devem ser permanentemente ligadas à malha de aterramento.

Deverão ser aterrados todos os quadros elétricos, com condutores de bitola adequada, conforme constante no projeto. Da mesma forma, está projetado o aterramento de eletrodutos metálicos e outras partes metálicas sujeitas à energização acidental.

Todas as massas (postes metálicos, carcaças metálicas, carcaças dos quadros elétricos, eletrodutos metálicos), deverão ser aterradas e/ou interligadas ao aterramento por meio de cabo de cobre nu de #16 mm², com o objetivo de garantir a proteção contra contatos indiretos.

As hastes de terra tipo copperweld de $5/8" \times 2,4m$, deverão ser instaladas no interior de caixas de alvenaria de (30x30x30)cm pré-fabricadas em concreto, com drenagem, com tampa (de concreto) que permitam o acesso para fins de inspeção e medição da resistência de aterramento, e devem haver uma haste a cada 150m pelo menos.

OBS: A resistência de aterramento deve ser menor ou igual a 25 Ohms, em qualquer época do ano medida com o solo seco.

ILUMINAÇÃO

A iluminação deverá ser feita com postes tipo Republicano, com 02 ou 03 globos, conforme indicado no desenho do projeto. Todos os detalhes da localização dos postes luminárias se encontram nas plantas correspondentes.

Especificações dos Materiais para iluminação.

Poste Republicano 02 Globos:

Descrição Técnica: Poste Republicano com dois globos modelo PT240/2. Altura 4,48m, Base $\varnothing 56cm$, Braços 1,10m, fundido em alumínio, pintura eletrostática anticorrosiva na cor a ser definida, com abertura e alojamento dos reatores na base, e fiação elétrica embutida. Dois globos brancos com detalhe em cinta metálica.

Referência: INDUSPAR, Modelo PT240/2, ou equivalente.

Poste Republicano 03Globos:

Descrição Técnica: Poste Republicano com dois globos modelo PT240/3. Altura 4,90m, Base $\varnothing 56cm$, Braços 1,40m, fundido em alumínio, pintura eletrostática anticorrosiva na cor a ser definida, com abertura e alojamento dos reatores na base, e fiação elétrica embutida. Três globos brancos com detalhe em cinta metálica.

Referência: INDUSPAR, Modelo PT240/3, ou equivalente.

Lâmpada:

Descrição Técnica: Lâmpada Vapor Metálico - 250W - Temp. 5200K, Branca, IRC \geq 90.

Referência: Powerstar HQI-E 250D-PRO, FAB: OSRAM.

Reator:

Descrição Técnica: Reator para lâmpada vapor de sódio 250W , 220V, uso interno, Alto Fator de Potência, $FP \geq 0,92$, com ignitor incluso ou incorporado no mesmo. Garantia de 2 anos.

Referência: Fab. INTRAL, Philips, ou Equivalente.

QUADROS DE FORÇA**Quadro de Distribuição – QD:**

Será usado para alimentar os circuitos de alimentação da iluminação.

Deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima 16 USG, com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza ou bege, placa de montagem, grau de proteção IP-54.

Deverá possuir: Disjuntor geral, disjuntores dos circuitos alimentadores, disjuntor do circuito de comando, contactores de força, e fotocélula para comando da iluminação.

O comando para o acionamento da iluminação será automático através da utilização de Relé Fotoelétrico sendo que este acionará um contator tripolar devidamente dimensionado para suportar as cargas do circuito, que será protegido por disjuntor termomagnético tripolar de corrente nominal compatível com a corrente do circuito a proteger.

Os disjuntores e contatores ficarão instalados em caixas metálicas, IP-54, instaladas junto aos postes da concessionária COPEL. Estas caixas terão as dimensões indicadas em projeto

Quadro de distribuição: Ref: Modelo CE-4040-20, Fabricante Cemar, ou Equivalente

Disjuntores: Tipo DIN, Icc mín. 5 kA, Ref: Piai/LeGrand, Steck, Siemens ou Equivalente.

Contactores: Trifásicos 40A, AC3. Ref: Siemens, Steck, ou Equivalente.

ELETRODUTOS CANALIZAÇÕES E ELETROCALHAS

O dimensionamento dos eletrodutos foi feito de forma a deixar 50% de espaço livre após a passagem de todo cabeamento.

Todos os eletrodutos devem ser adequadamente fixados através de fixações apropriadas, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza para suportar o peso dos cabos.

Todo fio e/ou cabo deverá estar dentro de eletrodutos, não sendo permitido fio e/ou cabo exposto.

Dentro de um eletroduto não poderão passar outros cabos que não sejam do sistema elétrico.

Os Eletrodutos, canalizações e eletrocalhas, não podem contornar portas e janelas e devem ser sempre perpendiculares ou paralelos ao piso.

As caixas devem ser instaladas em lugares facilmente acessíveis e devem ser providas de tampas.

Os eletrodutos flexíveis não podem ser emendados de forma alguma. Devendo ser contínuos de uma caixa de passagem à outra.

O sistema de cabeamento subterrâneo deverá prever no projeto todo o serviço de infraestrutura, tais como abertura e fechamento de valas, acabamento do asfalto se tiver, serviços de engenharia civil, etc. Caso o meio ambiente seja danificado, a empresa executora deverá refazer o serviço a fim de recuperar o mesmo.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser flexíveis, do tipo KANALEX, corrugado, preto, de alta resistência. Não serão admitidos eletrodutos flexíveis do tipo corrugado cinza ou liso. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto. Devem possuir cabo gula e também fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações.

Eletrodutos de PVC Rígido, devem ser em PVC de alta resistência, da cor preta. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto.

Eletroduto Flexível enterrado no solo:

Descrição Técnica: Eletroduto corrugado flexível, resistente à compressão diametral, ao impacto, à abrasão, ao intemperismo e ao ataque de agentes químicos no solo.

Deve possuir arame-guia galvanizado e revestido em PVC, para facilitar a etapa de puxamento dos cabos; deve vir acompanhado com fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações que deve ser colocada acima do duto na vala, conforme descrito no projeto.

Referência: Kanalex PEAD, preto, do fabricante Kanaflex S/A ou equivalente.

Eletroduto Rígido PVC Preto:

Descrição Técnica: Eletroduto PVC Rígido cor preta.

Referência: Tigre ou equivalente.

CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolamento em EPR, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares / multipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) vermelho, (B) branco e (C) amarelo ou Preto substituindo uma das cores anteriores.
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde ou verde raiado com amarelo.

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor fase: 2,5mm².
- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection to Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Os condutores de BT foram dimensionados utilizando os métodos da corrente máxima admissível e o método da máxima queda de tensão, sendo adotado aquele que levou à maior seção para o condutor.

Os condutores previstos são de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento em PVC 70°C 0,6/1kV (nas instalações externas e quando embutidos no solo). Os condutores deverão ser flexíveis, encordoamento classe 5, com características especiais de não propagação e extinção da chama e possuir gravados em toda sua extensão o fabricante, bitola, classe de isolação, temperatura e certificado do INMETRO.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^o. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44

OBS: Cabos e condutores com isolamento 0,6/1kV são indicados para instalações com a presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.

As emendas, quando necessárias, deverão assegurar um perfeito contato, e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer dentro de caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa, etc.).

CAIXAS DE PASSAGEM NO SOLO – de Alumínio

As caixas de passagem no solo de alumínio deverão envelopadas em concreto, para evitar ficarem diretamente na terra. Devem ser isoladas ser à prova de tempo, com junta de vedação, com pintura eletrostática anticorrosiva, e tampa antiderrapante.

Descrição técnica: Caixa de passagem de alumínio, com tampa antiderrapante, à prova de tempo, com junta de vedação, com pintura eletrostática anticorrosiva e tampa antiderrapante.

Referência: REF: CP-20-20-12 / CP-30-30-12, Fabricante: Wetzel

CAIXAS DE PASSAGEM NO SOLO – de Concreto

As caixas de passagem no solo deverão ser pré-fabricadas em concreto e seguindo as dimensões de projeto. As caixas com dimensões acima de 800mm de largura poderão ser feitas em alvenaria no local.

Todas as caixas devem possuir tampa em concreto. O fundo deve ser aberto e forrado com pedra brita, para infiltração de água no solo e evitar inundação das mesmas.

13. MEMORIAL DE CÁLCULOS ELÉTRICOS**Cabos do alimentador do QD.**

In = 100 A - Forma de Instalar "B".

Cabo de cobre 35,0 mm² PVC 70°C 750V.

Corrente máxima do cabo Imáx = 110A (NBR 5410 - Tabela 36).

Cálculo da maior queda de tensão

Serão colocados os casos mais extremos de queda de tensão, ficando subentendidos que os demais não excedem estes casos. Para o cálculo das Quedas de Tensão será usada a fórmula abaixo:

$$V\% = \frac{I(A).d(km).X(V/A.km).100}{V}$$

V% = Queda de Tensão Percentual

I = Corrente em ampéres máxima do circuito (limitada pelo disjuntor);

d = distância em km do circuito;

X = Queda de tensão em V/A.Km em conduto não magnético (tabela de cabos Pirelli);

V = Tensão de linha (neste caso 220V).

A queda de tensão calculada para os circuitos, é a seguinte:

CIRCUITO 1: 3,84%

CIRCUITO 2: 2,97%

CIRCUITO 3: 3,04%

Observa-se que em nenhum trecho a queda de tensão ultrapassa a permitida (7%).

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CIRCUITOS, TOMADAS E QUADROS**Circuitos:**

Todos os circuitos deverão ser identificados com gravação em fita adesiva, e com a devida tensão informada 127V ou 220V.

Todo circuito de distribuição ou terminal devem ser protegido por disjuntores no quadro de distribuição.

Os circuitos deverão ser acondicionados em canalização apropriada e exclusiva para cada destinação, conforme indicado no projeto.

Condutores:

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolamento em PVC, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares / multipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) vermelho, (B) branco e (C) amarelo;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde ou verde rajado com amarelo.

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor fase: 2,5mm²;

- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Dispositivos de proteção:

Todos os circuitos deverão possuir proteção contra correntes de sobrecarga e corrente de curto-circuito;

Os dispositivos de proteção devem ser dimensionados conforme a norma NBR 5410/90, conforme projeto;

Deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos (contra curto-circuito e sobrecargas) e disjuntores diferencial-residuais (proteção das pessoas contra choques elétricos), conforme projeto;

Os disjuntores termomagnéticos em caixa moldados de material isolante, monopolares, bipolares ou tripolares, usados para proteção e manobra de circuitos terminais ou de distribuição, devem ser montados em quadros de distribuição padronizados, conforme projeto;

Os disjuntores termomagnéticos devem ser fabricados conforme a NBR 5361 ou padrão europeu Norma DIN;

Em cada quadro de distribuição ou terminal, deverá ser instalado um disjuntor geral;

Os dispositivos de proteção à corrente diferencial-residual (DR) devem ser instalados nos circuitos conforme indicado no projeto elétrico (diagrama unifilar).

O dispositivo DR deve ser fabricado conforme as normas da NBR 5361, NBR 8176 e IEC 157-1;

A corrente diferencial-residual nominal de atuação do dispositivo (IN) deve ser igual ou inferior a 30mA (alta sensibilidade);

Os disjuntores serão identificados junto ao espelho do quadro, através de plaquetas acrílicas de identificação.

15. RELAÇÃO DE MATERIAIS

As quantidades e denominações constantes da relação de materiais anexa são orientativas, devendo ser complementadas e verificadas pelo executor da obra.

Descrição	Unid.	Quant.
LUMINÁRIAS / LÂMPADAS / REATORES		
POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. REF: INDUSPAR	un.	28
POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. REF: INDUSPAR	un.	5
LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90. REF: POWERSTAR HQI-E 250D-PRO, FAB: OSRAM. (Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv.)	un.	71
REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V, USO INTERNO. REF: PHILIPS (Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv.)	un.	71
ACESSÓRIOS (Ref: PIAL LEGRAND ou Equiv.)		
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. REF: CP-20-20-10 da Wetzel	un.	33
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 30X30X12cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. REF: CP-30-30-12 da Wetzel	un.	1
CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30X30cm, COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO.	un.	1
QUADRO DE COMANDO 40X40X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL. REF: CE-4040-20 da CEMAR.	un.	1
DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100A. REF: SIEMENS	un.	2
DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A. REF: SIEMENS	un.	3
DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A. REF: SIEMENS	un.	1
CONTATOR TRIFÁSICO 40A. REF: SIEMENS	un.	3
RELE FOTO ELÉTRICO 1000VA-220V C/ BASE. REF: USILUZ	un.	1
TRILHO LISO TSG 35MM	m.	1
CANALETA DE PVC 30X30CM P/ PAINÉIS ELÉTRICOS	m.	2
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2". REF: KANALEX, FAB: KANAFLEX	m.	1025
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM ² 0,6/1kV VERMELHO 16MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF: PRISMIAN	m.	1200
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM ² 0,6/1kV BRANCO 16MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF: PRISMIAN	m.	1200
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM ² 0,6/1kV PRETO 16MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF: PRISMIAN	m.	1200
CABO DE COBRE NU 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M 600,00	m.	1025
BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M	un.	33

Salvati Engenharia Ltda.
CREA/PR 43.802 F

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,11%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,72%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,43%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,43%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,46%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é **COM Desoneração** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Helena Bortot
Responsável Técnico de(o)(a) Município
Carimbo e Assinatura

Helena Bortot
Arquiteta e Urbanista
CAU 120550-1

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

506070

RRT SIMPLES
Nº 000005501579
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HELOISA BORTOT

Registro Nacional: A66955-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato: 05/2017

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 17/02/2017

Data de Início: 17/02/2017

Previsão de término: 24/02/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA MARÍLIA

Nº: 00

Complemento: PARQUE LAGO DAS TORRES

Bairro: PADRE ULRICO

UF: PR CEP: 85604400 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.058724818037625

Longitude: -53.040313279507565

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

ORÇAMENTO - Iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 07/03/2017

Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

He Bortot 04 de maio de 2017
 Local Dia Mês Ano

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
Documento de identificação: 77816510000166HELOISA BORTOT
CPF: 063.736.679-44A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: DDy6c8 Impresso em: 04/05/2017 às 10:18:40 por: ip: 187.60.217.34

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

006071

RRT SIMPLES
Nº 0000004686260
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HELOISA BORTOT

Registro Nacional: A66955-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato: 1

Valor Contrato/Honorários: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 24/05/2016

Data de Início: 24/05/2016

Previsão de término: 31/05/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA GUAPORÉ

Nº: 00

Complemento:

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY

UF: PR CEP: 85605315 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 270,97

Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 270,97

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃOREFORMA E AMPLIAÇÃO - CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY REFORMA:189,47 M²
AMPLIAÇÃO:81,50 M²**6. VALOR**

Valor do RRT: R\$ 83,58

Pago em: 01/06/2016

Total Pago: R\$ 83,58

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Francisco Beltrão Local, 04 de maio de 2014 Dia Mês Ano

[Assinatura] Local

[Assinatura] HELOISA BORTOT
CPF: 063.736.679-44

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
Documento de identificação: 77816510000166HELOISA BORTOT
CPF: 063.736.679-44A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sigh/externo?form=Servicos>, com a chave: 2ZdW23 Impresso em: 04/05/2017 às 10:19:20 por: , ip: 187.60.217.34

800072

KENNEDY

Livro Nº 2

Registro Geral

Registro de Imóveis

Matrícula
12.993.

Folha
01



Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná
2º Ofício

DATA:06/09/1.989. LOTE URBANO Nº03 (TRÊS), da QUADRA Nº54-A (CINQUENTA E QUATRO-A); do Patrimônio Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-Paraná., 2ª CIRCUNSCRIÇÃO., com a área de 504,00 m² (QUINHENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS); com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha seca medindo 14,00m, confronta com a Av.Paraná.- SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 44,00m, confronta-se com o lote nº04 da mesma quadra.- SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 14,00m, confronta-se com o lote nº08 da mesma quadra.- NOROESTE: Por uma linha seca medindo 44,00m, confronta-se com o lote nº02, da mesma quadra.- PROPRIETÁRIO: "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS"., (ABEL), com sede em São Paulo, na Rua Avare, nº201, inscrita no OGC/MF-sob nº61.916.731/0001-03, REGISTRO ANTERIOR sob nº1.185, fls.3 do livro nº3-A, deste 2º Ofício. Distribuído sob nº1616/89. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de SETEMBRO de 1.989.

DATA:06/09/1.989. R-1-M-12.993. Transferência: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º tabelionato de notas desta cidade, pelo tabelião Sr.Hercilio Marculino Cardoso, às fls.150 do Livro nº76-E, em data de 07 de AGOSTO de 1.989., o imóvel constante na presente matrícula, foi adquirido pela Srª. "MARIA DE OLIVEIRA ALVES", brasileira, do lar, casada com Demasio Pereira Alves, portadora da CI-RG-4.019.712-5-Pr., e inscrita no CPF MF-619.954.959-72, residente e domiciliada nesta cidade., por compra fieta / da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS-(ABEL)., neste ato representada pelo seu procurador Sr. "IGNACIO LUCIO WESCHENFELDER", brasileiro, / solteiro, maior, professor, portador da CI-RG-870.499-Pr., e inscrito no CPF FM-038.326.789-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca., pelo preço de NCZ\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS). CONDIÇÕES: Pura e simples. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de SETEMBRO de 1.989.

DATA:11/04/1.996. R-2-M-12.993. Transferência: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º tabelionato de Notas desta Cidade, às fls. 131, livro 129-E, em data de 14 de FEVEREIRO de 1.996., o imóvel constante na presente matrícula foi adquirido pela "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY", sediada nesta Cidade, inscrita no OGC-81.271.868/0001-28, neste ato representada pelo seu presidente sr. Moacir Viegas de Melo, brasileiro, casado, motorista, portador da CI-RG-837.509-PR, inscrito no CPF-056.184.289/20, residente e domiciliado nesta Cidade, por compra feita da sra. MARIA DE OLIVEIRA ALVES e su marido Danazio Pereira Alves, brasileiros, casados, sob regime de comunhão de bens, ela do lar, ele autônomo, portadores das CI-RG-4.019.712-5-PR e 1.731.446-PR e CPF-619.954.959-72, e 335

VIDE VERSO



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte deste documento composto por mais de uma página.



R-2-M., 204.029-04, residentes à Rua Xerem, nº 05 neste ato representados por seu procurador sr. Lotario Priester., brasileiro, casado, afilhado, portador da Ci-RG-982.054-PR, inscrito no CPF-167.462.109/44, conforme procuração lavrada no mesmo tabelionato às fzs. 169, livro 115-P., pelo preço de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CONDIÇÕES: as constantes na escritura. Fpram apresentadas a guia de Recolhimento de Imposto Inter-vivos sob nº 8417/96 e CND municipal nº 26368/96. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 11 de ABRIL de 1.996.-

C: 2.385,000 VRC.

DATA/30/05/1.996. AV-3-M-12.993. Averbação de Encargos. Procede-se esta averbação, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, ficará gravado os seguintes ENCARGOS, em favor da Prefeitura Municipal local; devido a transferência de encargos do lote nº04, da quadra nº55, conforme Artº. 2º, da Lei Municipal nº2.442/95, de 18/12/95, como segue: Ficando a proprietária deste imóvel, a Associação de Moradores do Bairro Presidente Kennedy., com o encargo de construção de equipamentos esportivos para uso da comunidade que representa, de acordo com o projeto apresentado ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos deste Município. Estabelecendo o prazo de doze (12) meses; para cumprimento dos encargos, conforme Artº. 3º, da Lei Municipal nº2265/94, de 27/10/94. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 30 de MAIO de 1.996.

AV-4-12.993. Liberação de Encargos. Procede-se esta averbação, conforme Decreto nº 113/2016, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Custódio Neto - Prefeito Municipal e o Assessor Jurídico Sr. Luiz Ramme, em data de 29/07/2.016, para liberar o Encargo, constante no AV-3, desta matrícula. Ficando, portanto, o presente imóvel livre daquele Encargo e de quaisquer ônus. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Jéssica Mattes - auxiliar. Francisco Beltrão, 04 de MAIO de 2.016

C.630,00 VRC - R\$114,66

AV-5-12.993. Protocolo nº73.338/19/05/2.016. Comodato. Procede-se a presente averbação, nos termos do art 526, inciso III do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, para o simples efeito de dar conhecimento aos interessados, para constar que o imóvel desta matrícula foi objeto de Contrato Particular de Comodato, celebrado em 22 Dezembro de 2.015, entre a proprietária do presente imóvel ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY., já qualificada, denominada COMODANTE, e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.



Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 177 - 9º Andar

MATRÍCULA
12.993

FOLHA
02



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001/66, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Eduardo Augusto Scirea, portador do RG nº 17/R948.522/SC e do CPF/MF sob nº 503.659.409-68, denominado **COMODATÁRIO**, com as seguintes condições: Quanto ao objeto: Cessão ao Município de Francisco Beltrão, através de comodato, para execução de obras, aprovadas pelo Ministério do Esporte, referente ao processo 1024396-27/2015, pré-convenção 818677/2015, programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, objeto Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva. Quanto as Condições: O presente Comodato é celebrado mediante as seguintes condições: a) O Município exercerá seu direito de comodatário mediante a construção da obra prevista no objeto presente contrato (Cláusula primeira). b) O Município compromete-se a ocupar o patrimônio cedido em comodato somente para as finalidades descritas na cláusula primeira. Quanto a obrigação do Município: Para Cumprimento do objeto deste contrato, o Município executará construção das obras previstas na cláusula primeira, na forma de legislação vigente quanto a aplicação dos recursos destinados para tal fim. Quanto ao Prazo: Este Contrato de Comodato tem a vigência por 20 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, por igual prazo. Das Normas Acessórias ao Contrato: Os direitos e obrigações convencionadas no presente contrato revestem-se dos atributos de gratuidade, irrevocabilidade. Os casos omissos às cláusulas expressa neste contrato e sua interpretação reger-se-ão pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, e pela legislação que lhes for pertinente. **OUTRAS CONDIÇÕES:** constantes no contrato. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Jessica Mattes - auxiliar. Francisco Beltrão, 24 de MAIO de 2016

C. 630,00 VRC - R\$114,66

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Gr-RFO.D4jzp.VH9RD
Controle:
LvPc1.9CQ0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício
R. Ponta Grossa, 177 - Sala 22 - Fone (48) 3055-4732
Francisco Beltrão - PR

PROVA DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel do documento
arquivado nos autos cartório.

Dou fé.
2 de Junho de 2016
DIRCEU CARNEIRO - Oficial
Dirceu Carneiro - Oficial
Cópia fornecida nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015 de
31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76



CÓPIA

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Que tem como partes entre si livremente conveniadas:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **EDUARDO AUGUSTO SCIREA**, portador do RG nº 17/R948.522/SC e do CPF nº 503.659.409-68, a seguir simplesmente reconhecido como Município, e, do outro lado,

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob o nº 81.271.868/0001-28, sediada nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, Sr. Divo Baldo, RG nº 1.129.630-0, inscrito no CPF nº 212.820.809-20, a seguir apenas conhecida como Associação ou Comodante,

Que se comprometem ao integral acatamento e total cumprimento das seguintes cláusulas de Contrato de Comodato:

CLÁUSULA PRIMEIRA.- QUANTO AO OBJETO:

Cessão ao Município de Francisco Beltrão, através de comodato, da área de terras constituída pelo lote urbano, nº 03 da quadra nº 54-A, com área de 504,00 m², matrícula nº 12.993 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, de propriedade da Associação, para execução de obras, aprovadas pelo Ministério do Esporte, referente ao processo 1024396-27/2015, pré-convênio 818677/2015, programa *Esporte e Grandes Eventos Esportivos*, objeto *Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva*.

CLÁUSULA SEGUNDA.- QUANTO ÀS CONDIÇÕES:

O presente COMODATO é celebrado mediante as seguintes condições:

- a) o Município exercerá seu direito de comodatário mediante a construção da obra prevista no objeto presente contrato (Cláusula primeira);
- b) o Município compromete-se a ocupar o patrimônio cedido em comodato somente para as finalidades descritas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA.- QUANTO A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do objeto deste contrato, o Município executará construção das obras previstas na cláusula primeira, na forma da legislação vigente quanto a aplicação dos recursos destinados para tal fim.



CLÁUSULA QUARTA - QUANTO AO PRAZO:

Este Contrato de Comodato tem a vigência por 20 (vinte) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, por igual prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS ACESSÓRIAS AO CONTRATO:


Os direitos e obrigações convencionados no presente contrato revestem-se dos atributos de gratuidade, irretroatividade e irrevogabilidade e intransferibilidade.

CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos às cláusulas expressas neste contrato e sua interpretação reger-se-ão pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, e pela legislação que lhes for pertinente.

Estando ambas as partes de pleno acordo com os termos do presente contrato, acima expressas, uma vez lidas e julgadas conformes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, e elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão a fim de dirimir qualquer questão de direito ou de fato decorrente deste ato jurídico.

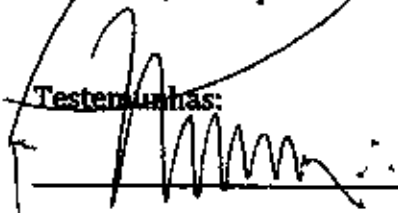
Francisco Beltrão, PR, 22 de dezembro de 2015.



Município de Francisco Beltrão
Eduardo Augusto Scirea
Prefeito Municipal em Exercício


Associação de Moradores do Bairro
Presidente Kennedy
Divo Baldo



Testemunhas:







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (49) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLAVES CARREIRA (TABELIA-SUBSTITUTA)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SUELI (ESCREVENTE)
BRUNO DE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO INGV6.gHzZ.hgM0o CTEL: b08hs.cd6S
Consulta esse selo em <https://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
017592 DIVO BALDO.....

Em Teste Na verdade.....
Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2015


Ariel de Macedo
Escrevente

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004686260
INICIAL
INDIVIDUAL

000077

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
 Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da atuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: HELOISA BORTOT

Registro Nacional: A66955-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Documento de identificação: 77816510000166

Contrato: 1

Valor: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 24/05/2016

Data de Início: 24/05/2016

Previsão de término: 31/05/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA GUAPORÉ

Nº: 00

Complemento:

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY

UF: PR CEP: 85605315

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 270,97

Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 270,97

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃOREFORMA E AMPLIAÇÃO - CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY REFORMA:189,47 M²
AMPLIAÇÃO:81,50 M²**6. VALOR**

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/mew/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: zcaB1b Impresso em: 24/05/2016 às 09:01:35 por: ip: 201.33.227.164



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

400078

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004686260
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FRANCISCO BELTRÃO de 04 de MAIO de 2016
Local Dia Mes Ano

FRANCISCO BELTRÃO
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
Documento de identificação: 77816510000166

HELOÍSA BORTOT
HELOÍSA BORTOT
CPF: 063.736.679-44

000079

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:29:53
061600616 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN: FCO BEL C MOVIM
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 7.941-3

BANCO DO BRASIL

00190000090235959600105923446181468250000008358
NR. DOCUMENTO 60.105
NOSSO NUMERO 23595860005823446
CONVENIO 02359586
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
AG/COD. BENEFICIARIO 1243/00056987
DATA DE VENCIMENTO 14/06/2016
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2016
VALOR DO DOCUMENTO 83,58
VALOR COBRADO 83,58

NR. AUTENTICACAO B.960.DF0.015.9A7.190Assinado por J0820711 ANGELA MARIA MASIERO REICHERT
J8124297 LUIZ JOAO GEREMIA01/06/2016 11:27:06
01/06/2016 11:29:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8124297 LUIZ JOAO GEREMIA.

Livro Nº 2

Registro Geral

2º OFÍCIO

MATRÍCULA
26.495

FOLHA
01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

DATA: 28/12/2011. Protocolo nº 62.894. PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ÁREA 01
 situado no Loteamento Lago das Torres, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO com área de 18.887,45m² (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pela Arquiteta Liziane Teston, inscrita CREA sob nº PR-74930/D e pela Geógrafa Francieli Geremia inscrita no CREA sob nº PR-98351/D, autorizado pela Prefeitura Municipal assinado por Vanios Carlos Biehl - CREA 26.006-D-PR, conforme Processo nº 0203/2011 e Lei nº 3877/2011 em data de 13/10/2011., tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote 85G - Município de Francisco Beltrão Mat. 22.604, separado por um calçadão. SUDESTE: Confronta-se Município com a rua Marília. SUDOESTE: confronta-se com a Avenida Enestor Miguel Benetti, separado. NOROESTE: Confronta-se com a área de preservação permanente-área 02, separado por um calçadão. REGISTRO ANTERIOR: 23.767 e 25.327, livro 02, deste 2º Ofício.
PROPRIETÁRIO: "MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR", pessoa jurídica de direito Público com sede na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ-77.816.510/0001-66. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Leticia Carneiro Penso - escrevente Francisco Beltrão, 28 de DEZEMBRO de 2.011.

Registro de Imóveis
2º Ofício Paraná
Leticia Carneiro Penso
Escrevente
Comarca de Francisco Beltrão

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
k5Td0.D42Xu.0pxri
Controle:
a7FC1.9QQU
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Francisco Beltrão

Registro de Imóveis - 2º Ofício
Serviço Registral de Imóveis - 2º Ofício
Rua General, 1.777 - Sala 02 - Fone: (41) 3063-4732
66.601-600 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado neste cartório.
 Dou fé.
 20 de Janeiro de 2017
 DIRCEU CARNEIRO - Oficial
 Dirceu Carneiro - Oficial

Cartilha fornecida nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76

Lívro Nº 2

MATRÍCULA

26.496

Registro Geral

FOLHA

01



2º Ofício

Registro de Imóveis

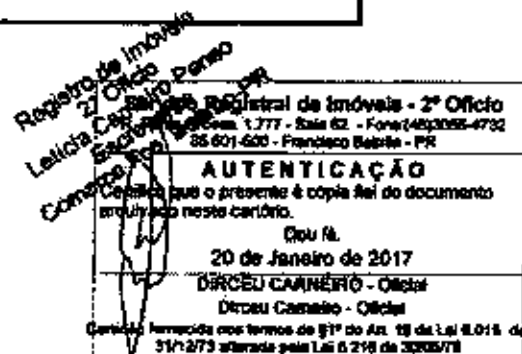
Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

DATA: 20/12/2011. Protocolo nº. 62.894. Preservação Permanente - ÁREA 02, situado no Loteamento Lago das Torres, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão-Paraná. 2a.CIRCUNSCRIÇÃO, com a área de 11.797,82m2 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS), conforme memorial descritivo assinado pela Arquiteta Liziane Teston, CREA nº.74930-D-PR e pela geógrafa, Francieli Geremia, CREA nº.98351-D-Pr e autorizado pela Prefeitura Municipal local, conforme processo 02/03/2011 e Lei nº.3877/2011 em data de 13/10/2011., tendo referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta-se com a rua Dalci Cadore e lote 85-G do município de Francisco Beltrão, mat.22.604. SUDESTE: confronta-se com o lote 85-G do município de Francisco Beltrão, mat.22.604 e Preservação Permanente área 01, separado por um calçadão. SUDOESTE: confronta-se com a Avenida Enestor Miguel Benetti, separado por um calçadão. Quadra 1.244, separado por um calçadão e rua Manoela Peçóis. NOROESTE: confronta-se com a rua Miroslau Sass. REGISTRO ANTERIOR: 23.767 e 25.327, livro 02, deste 2º Ofício. PROPRIETÁRIO: "MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR", pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ nº.77.816.510/0001-66. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 28 de DEZEMBRO de 2011.

DE FOLHA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
k5Td0.D4EXu.0iTr.i
Controle:
aaFC1.9WQd
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	12/2017
DATA DO PROCESSO:	05/05/2017
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	524.350,87

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 2701: Formar cidadão através do esporte – Código 147: Construção e reforma em canchas de bocha.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106	487.500,00
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000	42.049,31
6540			3.3.90.39.99.99	000	81.891,45

Obs: Saldo orçamentário em: 04/05/2017.

Obs: A suplementação será realizada de acordo com a liberação dos recursos.


V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome
Termo de comodato	lote nº 03, da quadra nº 54-A
Sem registro	Áreas 01 e 02 – loteamento lago das torres

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2

Data: 27/04/17

000083

fechar X

Loading Image...

LA HOBOLD DALPONT

7



6.3706 Sair do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

Fonte: 1106

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 818677/2015

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Declaração Concedente](#)
[Programação Conveniente](#)
[Participantes](#)
[Declarações](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2015NS007077
Situação de Contratação Atual	Cláusula Suspensiva	Detalhar Cláusula Suspensiva			
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	818677/2015		Número da Proposta	023963/2015	
Número Interno do Órgão	23963/2015				
Número do Processo	0239632015				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Contrato de Repasse.pdf	29/12/2015	Baixar
Proponente	CNPJ 77.816.510/0001-66 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa

O município de Francisco Beltrão está localizado no centro da Mesorregião do Sudoeste do Paraná, é um dos poucos municípios do Sudoeste que tem mantido taxas positivas de crescimento demográfico ao longo das últimas duas décadas. De acordo com a estimativa do IBGE em 2014 o município possuía 85.486, dos quais cerca de 68 mil vivendo na sua área urbana. Concentra boa parcela dos serviços públicos, médicos-hospitalares, educacionais, comerciais e industriais da região. Nos últimos anos o município recebeu investimentos importantes que tem impulsionado seu desenvolvimento, tanto demográfico quanto econômico: um Hospital Regional de grande porte e outro especializado em oncologia de médio porte; a instalação de uma Casa de Detenção Estadual, a instalação da Universidade Paranaense, Campus da UNIOESTE da UTFPR e outra da UNISEP, Senar, Sesc, entre outras. No município de Francisco Beltrão grande é a preocupação com a qualidade de vida da população. Neste contexto, devemos considerar a importância que as atividades esportivas representam para a melhoria da integração social, autoestima, convívio e saúde. Em virtude da grande demanda, a fim de melhor atender os atletas durante seus treinamentos e o público durante a realização dos eventos esportivos, solicitamos liberação de recursos financeiros para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Objeto do Convênio Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva

Capacidade Técnica e Gerencial Sim

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração capacidade técnica gerencial.pdf	02/07/2015	Baixar

OBTV

Opera por OBTV Sim Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0601-7	Conta	0066473551
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	20/08/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		



Município de Francisco Beltrão - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/04/2017

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Sacresta Municipal de Esportes	487.500,00	487.500,00	0,00	487.500,00
001 Departamento de Esportes	487.500,00	487.500,00	0,00	487.500,00
27.812.2701.1014 Construção de Instalações Esportivas	487.500,00	487.500,00	0,00	487.500,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
06620 E 01106 1006039901002 ME - MODERNIZAÇÃO INFR. ESPORTIVA - CV 818677	487.500,00	487.500,00	0,00	487.500,00
Total Geral	487.500,00	487.500,00	0,00	487.500,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2017
Fonte de recurso entre: 01106 e 01105

000084

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

Empreendimento: Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e Iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo) Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	SERVICOS PRELIMINARES - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			5.219,00	491,52			5.710,52	1,07
2	INFRA-ESTRUTURA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			8.873,16	835,67			9.708,83	1,82
3	SUPERESTRUTURA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			20.509,31	1.931,55			22.440,86	4,21
4	IMPERMEABILIZACAO - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			224,71	21,16			245,87	0,05
5	PAREDES - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			14.383,01	1.354,58			15.737,59	2,95
6	ESQUADRIAS - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			18.015,20	1.696,66			19.711,86	3,70
7	COBERTURA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			19.457,48	1.832,49			21.289,97	3,99
8	PAVIMENTACAO - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			11.928,14	1.123,38			13.051,52	2,45
9	REVESTIMENTO - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			24.740,37	2.330,03			27.070,40	5,07
10	PINTURA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			12.116,05	1.141,08			13.257,13	2,49
11	INSTALACOES ELETRICA/TELEFONICA/LOGICA/ALARME/CFV/SPDA - REFORMA E AMPLIACAO			22.953,31	2.161,73			25.115,04	4,71
12	INSTALACAO HIDRAULICA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE			6.906,61	650,46			7.557,07	1,42
13	LOUCAS E METAIS - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			5.793,12	545,59			6.338,71	1,19
14	INCENDIO - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			3.039,27	286,24			3.325,51	0,62
15	PAVIMENTACAO EXTERNA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE			3.915,33	368,74			4.284,07	0,80
16	CANCHA DE BOCHA - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			4.631,31	436,17			5.067,48	0,95
17	SERVICOS FINAIS - REFORMA E AMPLIACAO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY			227,92	21,47			249,39	0,05
18	SERVICOS INICIAIS - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			4.320,16	406,87			4.727,03	0,89
19	INFRAESTRUTURA - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			7.951,58	748,87			8.700,45	1,63
20	LUMINARIAS - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			184.768,61	17.401,40			202.170,01	37,90
21	LAMPADAS - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			7.167,62	675,04			7.842,66	1,47
22	REATORRES - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			8.299,93	781,68			9.081,61	1,70
23	ACCESSÓRIOS - ILLUMINACAO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES			92.058,83	8.670,05			100.728,88	18,88
				TOTAIS (R\$)	487.500,00	45.912,46		533.412,46	100,00
				INC. %	91,4%	8,6%			

Contrapartida Obrigatória:
26.500,00

Contrapartida Adicional:
19.412,46

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

quinta-feira, 13 de abril de 2017
Data

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA**Declaração**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, na localidade de Francisco Beltrão, da seleção nº 023963/2015.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 27 812 27011 014 – Construção de Instalações Esportivas, da Lei Orçamentária 4264/2014 (*) de 21/11/2014, conforme cópia anexa.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA
 PROCESSO Nº 1024396-27/2015

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
 INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
 REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
 BELTRÃO/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
 AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E
 GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Laurici Antonio de Campos, RG nº 3.869.049-3 SSP/PR, CPF nº 457.426.859-04, residente e domiciliado(a) em Francisco Beltrão/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fis 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 20-S, fis 065/067, em 24/10/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – **CONTRATADO** – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Antonio Canteirino Neto, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Francisco Beltrão/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento R\$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).

[Handwritten signatures and initials]



Município de Francisco Beltrão - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/04/2017

Cópia

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria Municipal de Esportes	180.000,00	180.000,00	56.059,24	123.940,76
001. Departamento de Esportes	180.000,00	180.000,00	56.059,24	123.940,76
27.8522701.2012. Reutilização de Complexos Esportivos	180.000,00	180.000,00	56.059,24	123.940,76
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
06500 E 00000 000007070000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	37.950,69	42.049,31
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06540 E 00000 000007070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	18.108,55	81.891,45
Total Geral	180.000,00	180.000,00	56.059,24	123.940,76

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2017

Tipo: 2

Ordem: 012

000088



PARECER JURÍDICO N.º 0520/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CANCHA DE BOCHAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para executar a reforma e ampliação da Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, ao preço máximo de R\$ 524.350,87 (quinhentos e vinte quatro mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, cópia do Contrato de Repasse, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Global, ART de Projeto e Orçamento, Matrículas dos imóveis sob n.º 26.495 e 26.496, Ofício 051/2017/Esporte, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 524.350,87), a Tomada de Preços é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, I, "b"⁶ da Lei n.º 8.666/93);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos Projetos Arquitetônicos e Memorial Descritivo anexos;
- (iv) **Justificativa de Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 e da Lei n.º 8.666/91, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para executar a reforma e ampliação da Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Tor-

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 175/2017
Termo de Referência

000091

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
175	Contratação de Serviço	08/05/2017	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
437-5	OTAVIO RICARDO MUNIZ	334/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
27	Departamento de Esportes	10 dias apos emissao	
Órgão		Prazo	
Nome			
14	Secretaria Municipal de Esportes	240 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
054918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	UN	1,00	196.870,98	196.870,98
054919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	UN	1,00	327.479,89	327.479,89
				TOTAL	524.350,87
				TOTAL GERAL	524.350,87



AVISO DE LICITAÇÃO

000092

EDITAL Nº 012/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 16:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 335/2017.

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço por item, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, situada a RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR., para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 24 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 24 de maio de 2017, às 16:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 61 – CEP 85601-030

Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	196.870,98
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	327.479,89
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			524.350,87

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “ planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital , sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - As obras deverão ser executadas de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 23 de maio de 2017 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital, de acordo com as especificações dos objetos dos itens 01 e 02.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU , através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5.2 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.9, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um virgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a:

- Item 1: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e
- Item 2: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

6.1.4.4 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de:

- Item 1: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e
- Item 2: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

6.1.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.2 - ~~Empreiteira~~ Entidade apresentando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do Invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão,

preferencialmente, ser do tamanho **A4** e a parte de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por item(1 e 2) a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto (por item - 1 e 2), em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12) (por item – 1 e 2).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11) (por item – 1 e 2), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de:

- Item 1: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e
- Item 2: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;
 - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 24 de maio de 2017, até às 16:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global por item (1 e 2).

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global por item (1 e 2).

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global por item (1 e 2).

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado

que um representante do Licitador, seu servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

16.2 – As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 – A Contratada deverá manter no local de obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 012/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 012/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy **e/ou** para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NÓS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2017.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201..., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta....., agência..... do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os 09 às 29 de Maio de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de maio de 2017.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017/PMFB**

Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná

Recursos: Contrato de Repasse Nº 817275/2015/Fras/Caixa - Processo Nº 1026165-50/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A-2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017/PMFB

Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Recursos: Contrato de Repasse Nº 817282/2015/Fras/Caixa - Processo Nº 1026164-22/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nº 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300 (trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017/PMFB

Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Recursos: Contrato de Repasse Nº 818677/2015/Mo/Caixa - Processo Nº 1024196-27/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 16:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Maritã, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interaja/index.html>, pelo código 00032017050900159

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017/PMFB

Entidade Promotora: Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Recursos: Contrato de Repasse Nº 829472/2016 - Processo Nº 1029210-48/2016 - MCIDADES

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico com CBUQ de 5.555,43m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 1 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 2 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Tapajós (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Travessa Laura B. Baggio (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Rua Santo Inácio de Loyola (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho entre as Ruas Santo Inácio de Loyola e Santa Maria Bernadetti) e Avenida Prefeito Guomard Josias Lopes (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca). Prazo de execução: 90 (noventa) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 5 de maio de 2017.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017

Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxílio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social. TIPO: Menor preço POR ITEM UNITÁRIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, toma público que: 1) Ficam alterados os descritivos dos itens 002, 008 e 009 do ANEXO I do edital; 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 18 de maio de 2017, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE CHAMADA Nº 1/2017

Processo Administrativo nº 194-2017
Inscrição nº 006-2017

O MUNICÍPIO DE IBAITI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Sr. Antoney de Carvalho Alves de Carvalho, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que está realizando a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2017, por dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Prazo para entrega dos envelopes: Os Grupos Formais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 31 de MAIO de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, Ibiti/Paraná, CEP 84.900-000, em horário normal de expediente. Data de abertura dos envelopes 31 DE MAIO DE 2017, às 14h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, Ibiti/Paraná, em horário normal de expediente.

Ibiti, 8 de maio de 2017
ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

Processo Administrativo nº 093/2017
Contratação de Empresa Especializada na Finalização do Empreendimento: Construção de uma Unidade De Pronto Atendimento - UPA, na Rua José Ferreira Heidigger, esquina com a Rua Afrânio Barbosa Ribeiro, do loteamento Santa Antônia de Pádua, município de Ibiti, Estado do Paraná - Convênio Ministério da Saúde (nº 09421426000113002), e serviços complementares, com entrega de 6 Meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 711.698,19 (Setecentos e Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00h (nove horas) do dia 25/05/2017 (vinte e cinco dias de maio de 2017). Credenciamento: até às 09:00h (nove horas) do dia 25/05/2017 (vinte e cinco dias de maio de 2017). Abertura da Licitação: às 09:10h (nove horas e dez minutos) do dia 25/05/2017 (vinte e cinco dias de maio de 2017). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibiti/PR.

Ibiti, 8 de maio de 2017
WILHA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Sênior na Avenida dos Esportes no Município de Iguaçu/PR, com Área: 1.567,07 m², conforme contrato de Repasse 816846/2015 Processo 1023088-85/2015 - ME.

Data do sessão de abertura: 25/05/2017
Horário da sessão de abertura: 09:00min
Valor estimado: R\$ 260.877,46 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 5 de maio 2017
ANA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregueiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: Aquisição de materiais permanentes para o HMCL, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a saber: fica ratificado o referido Edital em consideração a impugnação encaminhada para o Departamento de Compras no prazo legal. A data de abertura fica aprovada para o dia 24 de maio de 2017 às 14:00 horas. O edital alterado ficará posteriormente disponível na Plataforma de Pregões Eletrônicos da BLL (bll.org.br) e disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Máiores esclarecimento telefone 43-3535 9400 - Ramal 9453. E-mail: comprasjagi@gmail.com

Jaguariaíva, 8 de maio de 2017.
ELIO ZUB JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 - PMLS**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas nesse município.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 23/05/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 5 de maio 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 1472/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna pública que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido Deserto, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 18/05/2017, encontra-se a disposição o Edital objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a nova abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 19/05/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 265 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 05 de maio de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATÁ MAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

37993/2017

Francisco Beltrão**AVISOS DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 010/2017/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 812275/2015.FNASC/CAIXA - PROCESSO Nº 1026165-30/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 184,88m2 do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 011/2017/PMFB**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 812282/2015.FNASC/CAIXA - PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Marinho e Maran, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300 (trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 012/2017/PMFB**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015.ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000,

centro, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do cancha de bechas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 01, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação de Parque Ambiental e Lazer Lago das Tárns, localizada na Rua Marília, no Bairro Padre Clírico, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 013.2017/PMFB**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 829472/2016 - PROCESSO Nº 1029210-18-2016 - MCTDADES

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico com C.B.C.Q. de 5.555,43m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: **Rua Marechal Hermes da Fonseca** (trecho 1 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); **Rua Marechal Hermes da Fonseca** (trecho 2 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); **Rua Tapajós** (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); **Travessa Lauro B. Baggio** (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); **Rua Santo Inácio de Loyola** (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca); **Rua Marechal Hermes da Fonseca** (trecho entre as Ruas Santo Inácio de Loyola e Santa Maria Bernadeth); e **Avenida Prefeito Guindar Jesus Lopes** (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca). Prazo de execução: 90 (noventa) dias e prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 005/2017/PMFB**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 15:00 horas do dia 26 de maio de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11.05.2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou no webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

37810/2017

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**EDITAL Nº 030/2017****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de aquisição materialidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.

TIPO: Menor preço POR ITEM UNITÁRIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna pública que: 1) Ficam alterados os descritivos dos itens 402, 408 e 009 do ANEXO I do edital, 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de maio de 2017, às 09:00 horas**, 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2017.

Natá Dall Agostini
Pregoeira

37845/2017

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de maio de 2017, às 10:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2017.

CIDNEY BARBIERO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:30E0CAE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 817275/2015/FNAS/CAIXA PROCESSO Nº 1026165-50/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:3287DC62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA - PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária

e memorial descritivo. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300 (trezentos) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F68907FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 012/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 16:00 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:DF2FE619

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 013/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 829473/2016 - PROCESSO Nº 1029210-48/2016 - MCIIDADES

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de recapamento asfáltico com CBUQ de 5.555,43m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	335		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1400127812270120123390302600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	524.350,87		
Data de Lançamento do Edital	05/05/2017		
Data da Abertura das Propostas	24/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 7015824990,0 ([Logout](#))